



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

TIPO DE LICITAÇÃO:

Inexigibilidade.

OBJETO:

Contratação da Empresa **SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, para fornecimento de Material Gráfico (cartilhas, banners, faixas, CDs e lixeirinhas de carro) para Programa de Combate ao Abuso Sexual, a ser usado na Campanha alusiva de 18 de maio "**MAIO LARANJA - FAÇA BONITO**".

PRAZO DE VIGÊNCIA:

06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR:

R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante conferência de qualidade e quantidade, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 74, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2024.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

Vimos através deste, justificar a necessidade de continuarmos todos os anos, através do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, trabalhar a Campanha alusiva de 18 de maio, (Maio Laranja – Faça Bonito), de forma incansavelmente, infelizmente mesmo com todas as campanhas, capacitações continuadas nas escolas, projetos sociais e outros, ainda assim, o número de violências e abusos sexuais contra a criança e ao adolescentes continuam aumentando e cada vez mais, nos mostra que na maioria dos casos, que o abusador está dentro de suas próprias famílias.

Esse dia é instituído pela **Lei Federal 9.970/00** e demarca a **luta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes** em todo território brasileiro. A proposta do "**18 de maio**" é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da **luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes**. É preciso garantir a toda criança e adolescente o **direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual**. Esse ano o ChildFund Brasil lança a **campanha Escudos de Amor**. Proteger crianças e adolescentes de qualquer forma de violência é uma responsabilidade de todos. E isso pode ser concretizado por meio de pequenas ações no nosso dia a dia. Lançamos **cinco escudos (Cuido com amor / Educo com sabedoria / Escuto com atenção / Respeito o corpo / Não me calo)**, que juntos, **fortalecem o nosso compromisso na proteção das nossas crianças**. Cada



um deles, com uma chamada de atenção, demonstra com carinho, amor e cuidado o nosso papel perante a sociedade, protegendo e defendendo nossas crianças e adolescentes, exercendo o papel pedagógico da orientação e acolhida. Dessa maneira, **superaremos mitos, tabus e preconceitos**, oferecendo segurança, para que todos possam se reconhecer como pessoa em desenvolvimento e se envolver coletivamente na defesa, garantia, e promoção dos direitos de todos.

Entre nessa campanha conosco, vamos juntos quebrar o silêncio e ser a voz dos que não podem falar. **Vamos usar os cinco escudos de amor e dar vida e voz às nossas crianças.**

Este ano, devido as demandas que chegaram até o Conselho Tutelar e CREAS, estarem ligadas diretamente ao publica na faixa etária de 13 a 3 anos de idade, decidiu-se focar nas escolas da rede municipal de ensino, bem como, nos primeiros anos do Ensino Estadual (6º, 7º e 8º ano).

Infelizmente "A cada hora 3 crianças são abusadas no Brasil. Cerca de 51% tem entre 1 a 5 anos de idade.

Todos os anos 500 mil crianças e adolescentes são explorados sexualmente no nosso país e há dados que sugerem que somente 7,5% dos dados cheguem a ser denunciados às autoridades, ou seja, estes números na verdade são muito maiores." (Dados da UNICEF de 2022).

Em nosso Município, os dados não são diferentes, todos os meses, para não dizer todas as semanas, algum registro/denúncia, chega das escolas e/ou vizinhos, aos Equipamentos de Proteção, para serem verificados e investigados. Assim nossa luta se torna necessária e urgente! A luta é de todos nós. São as nossas crianças. É o nosso futuro.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, solicitamos o prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a **Aquisição do Material Gráfico, conforme informações da proposta e demais documentos em anexo.**

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. Contratação de material gráfico, conforme tabela a seguir:



CAPITAL DO FEMÃO

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO PARA COMBATE AO ABUSO SEXUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	CARTILHAS DIDÁTICAS - PEDAGÓGICAS REFERENTE AO PROGRAMA, CARTILHAS EM FORMATO ABERTO, CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL SULFITE 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X1 CORES COM 30 PÁGINAS DO MIOLO EM PRETO E BRANCO PARA COLORIR. IMPRESSÃO POR UMA COR, PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, ACABAMENTOS DOBRADOS E GRAMPEADOS.	UN	1.000	7,40	7.400,00
2	BANNERS 70X100 CM EM LONA 330 GRAMAS, 1,00X0,70M COM SUPORTE DE MADEIRA E CORDÃO. IMPRESSO EM POLICROMIA COM TEMA DA CAMPANHA.	UN	3	83,33	250,00
3	CDS COM MÚSICA DA CAMPANHA	UN	5	10,00	50,00
4	LIXEIRINHAS PARA CARRO - 17X26,5 CENTIMÉTRO COM SOLDA ELETRÔNICA TNT 50 GRAMAS, AMARELO, IMPRESSO EM SERIGRAFIA EM UMA COR (PRETO), COM TEMA DA CAMPANHA	UN	300	1,00	300,00
TOTAL:				R\$ 8.000,00	

3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

O valor referente a contratação do material gráfico foi estipulado na proposta apresentada pela empresa solicitada, perfazendo um montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS

Os produtos do presente Edital deverão ser entregues para a Secretaria solicitante até o dia 18 de maio de 2024.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. ANEXOS

- a) Razão a Escolha da Contratada;
- b) Proposta Comercial da Empresa Século 22 LTDA;
- c) Contratações Similares (comprovante de preços referente a prestação de serviços similares);



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000004

- d) Modelo de Cartilha (Município de Tibagi);
- e) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Alvará de Funcionamento;
- h) Atestado de Capacidade Técnica;
- i) Comprovante de Direitos Autorais;
- j) Comprovante CNPJ;
- k) Contrato Social;
- l) Documento de identidade do responsável pela empresa.

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Assistência Social



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Artigo 72, inciso VI, da Lei N° 14.133/2021

Inicialmente, cumpre esclarecer que a inexigibilidade é uma forma de contratação direta, na qual por se constatar a inviabilidade de competição, seja porque o bem ou serviço são produzidos exclusivamente por um único produtor ou quando não há meio de se estabelecer disputa entre interessados, porquanto apenas um possível contratante estará disponível para esse fim.

Todos os anos o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria de Assistência Social, realiza ações, tais como: teatros e vídeos, voltados ao público juvenil matriculados nas escolas estaduais. No entanto, percebemos que as demandas dos últimos anos vêm de crianças dos primeiros anos do ensino fundamental. Por esse motivo foi escolhido um material mais voltado ao público infantil, com músicas, atividades de premiação, redação, confecção de cartazes, blitz com a entrega de lixeiras para carros e varal das redações na praça, como forma de mobilizar a sociedade em geral. Na praça também serão fixados os girassóis que as crianças vão confeccionar na sala de aula.

A escolha do Fornecedor de material Gráfico voltado para campanha de combate ao abuso sexual, através do processo de inexigibilidade, é uma decisão crucial que requer uma análise cuidadosa e fundamentada. Nesse contexto, diversas razões respaldam essa seleção:

- a) A Fornecedor selecionada possui expertise comprovada na produção de materiais educativos sobre abuso sexual, principalmente voltado para o público infantil, utilizando instrumentos didáticos como: músicas, atividades de premiação, redação e confecção de cartazes, blitz com a entrega de lixeiras para carros e varal das redações, garantindo a qualidade e precisão das informações contidas nesses materiais gráficos educativos.
- b) A Fornecedor selecionada possui sensibilidade requerida para lidar com um tema tão delicado que é o abuso sexual, principalmente o infantil, o qual é um critério essencial, demonstrando capacidade de abordar o assunto de forma respeitosa e empática.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000006

- c) A reputação no mercado e seu histórico de trabalhos anteriores em diversos municípios, evidenciam sua credibilidade e confiabilidade na entrega de produtos de característica única.
- d) A Fornecedora demonstrou flexibilidade para adaptar o conteúdo material às especificidades da campanha, considerando as diferentes faixas etárias e formação cultural do Município.
- e) Embora o processo de inexigibilidade não exija a realização de licitação, o preço proposto pela Fornecedora, está alinhado com o mercado, representando um investimento justo para a qualidade do serviço prestado.
- f) A escolha da Fornecedora não se limita apenas à qualidade do produto, mas também considera o impacto social positivo que a campanha de combate ao abuso sexual pode gerar, reforçando o compromisso do Fornecedor com a responsabilidade social corporativa.
- g) A análise técnica detalhada dos documentos recebidos evidenciou que a Fornecedora selecionada atende aos requisitos mínimos estabelecidos para a produção do material de campanha, garantindo sua adequação aos objetivos da campanha.

Em suma, a escolha do Fornecedor do material gráfico para a campanha de combate ao abuso sexual por inexigibilidade é fundamentada em critérios que abrangem desde a expertise técnica até a sensibilidade e compromisso social, visando garantir o sucesso e impacto positivo da campanha.

CONTRATADA

SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.572.196/0001-38

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133, de 2021, em razão da notória experiência do auto das cartilhas.

Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, na qual será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



CAPITAL DO FÊMEÃO

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000008

sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

Por fim, em síntese, a presente contratação, com base no Artigo 74, inciso III, alínea "f", e parágrafo 3º, da Lei n. 14.133/2021 preenche os seguintes requisitos específicos e gerais:

- a) Caracterização do serviço como técnico especializado, nos termos do Artigo 74, III, "f" e § 3º da Lei n. 14.133/2021;
- b) Singularidade do objeto;
- c) Notoriedade do especialista que se pretende contratar;
- d) Documento de formalização da demanda, que deve contemplar a indicação da necessidade pública a ser atendida;
- e) Proposta dentro do prazo de validade.

Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2024.

Maria Cristina Gusso
Secretária Municipal de Assistência Social



Sécuro 22 (43) 9652-4929 - TIM
ORGANIZAÇÃO (43) 3523-7423
E EVENTOS

e-mail: cartilhadopacotinho@gmail.com
Site: www.seculo22cartilhas.com.br

000009

Cornélio Procópio - PR 26/04/2024.

Prezados Senhores:
Município de Três Barras.

Vimos por meio desta à presença de Vossa Senhoria apresentar nossa proposta para atender o "Programa de combate ao Abuso Sexual"

ITENS/KIT	VLR UND KIT	VLR TOTAL
KIT DO PACOTINHO <ul style="list-style-type: none">• 1000 cartilhas didático - pedagógica referente ao Programa, cartilhas em formato aberto, capa e contra capa colorida em papel sulfite 150 grs., impressão 4x1 cores com 30 páginas do miolo em preto e branco para colorir, impressão por uma, por uma cor, papel Off Set 75 grs., acabamentos dobrados e grampeados.	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
<ul style="list-style-type: none">• 3 - BANNERS 70x100 cm em lona 330g 1,00x0,70m com suporte de madeira e cordão. Impressão em policromia com tema da Campanha"	R\$ 250,00	R\$ 250,00
<ul style="list-style-type: none">• 5 cds com a música da campanha.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<ul style="list-style-type: none">• 300 - Lixeirinhas para carro - 17x26,5 cm com solda eletrônica TNT 50 g amarelo impresso em serigrafia em 1 cor (preto), com o tema da Campanha.	R\$ 300,00	R\$ 300,00

OBS: Pagamento na entrega do KIT

Total R\$ 8.000,00

Atenciosamente,

SECULO 22 ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07572196000138

Rua Damasco Adão Sottile, 300 - Jardim Estoril - CEP 86.300-000
Contatos: (43) 9652-4929 / (43) 3523-7423
Email: cartilhadopacotinho@gmail.com
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Recebemos de SÉCULO 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 15/05/2023 Dest/Rem: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO Valor Total: 8.000,00

NF-e
Nº 000.000.132
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SECULO 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
RUA DAMASCO ADAO SOTILLE, 300 - CENTRO - CORNELIO PROCOPIO - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43)3523-7423
cartilhadopacotinho@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.132
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4123 0507 5721 9600 0138 5500 1000 0001 3212 2135 2805

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141230122605867 15/05/2023 08:18:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040861774
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO: []
CNPJ: 07.572.196/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO
CNPJ / CPF: 75.449.579/0001-73
DATA DA EMISSÃO: 15/05/2023
ENDEREÇO: R CEL. EMILIO GOMES, 731 PACO MUNICIPAL
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 86410-000
DATA DA SAÍDA: 15/05/2023
MUNICÍPIO: RIBEIRAO CLARO
UF: PR
TELEFONE / FAX: 43536-1300
INSCRIÇÃO ESTADUAL: []
HORA DA SAÍDA: 08:16:03

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DOS IMPOSTOS (Fonte: IPI/PI)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.516,00 (31,45%)	8.000,00
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: []
FRETE POR CONTA: 1 - DESTINATÁRIO
CÓDIGO ANTT: []
PLACA DO VEÍCULO: []
UF: []
CNPJ / CPF: []
ENDEREÇO: []
MUNICÍPIO: []
UF: []
INSCRIÇÃO ESTADUAL: []
QUANTIDADE: [] ESPÉCIE: [] MARCA: []
NUMERAÇÃO: [] PESO BRUTO: [] PESO LÍQUIDO: []

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SII	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR % ICMS IPI
002	KIT CARTILHAS DIDÁTICAS ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO CONTENDO 1000 CARTILHAS 3 BANNERS E 5 CDS 300 LIXEIRINHAS	49019900	0103	5102	UN	1	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NF REF Modalidade: Inexigibilidade - N° Licitação: 21 / 2023 - N° Contrato: 65 / 2023 - N° Empenho: 5264 / 2023 - DADOS PARA DEPÓSITO: SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 0388 - CONTA: 4720-7
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal do IPI.
Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 1.076,00 (13,45%) - Estadual: R\$ 1.440,00 (18,00%) - Fonte: IBPT/PR
RESERVADO AO FISCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



000011

CONTRATO Nº 065/2022 (PMRC)**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 (PMRC)**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE 01 (UM) KIT CONTENDO CARTILHAS, BANNERS, CDS E LIXEIRAS PARA CARROS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES SOBRE O DIA NACIONAL AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO CARLOS BONATO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.026.280-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 584.499.499-04, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. ELIZÂNGELA PASCHOAL BONATO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 30.421.375-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 024.546.719-05, e ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.572.196/0001-38, com sede à Rua Tokoiuchi Tsukuda, nº 10, SALA 01, VITÓRIA RÉGIA – CEP: 86.300-000, no município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.813.082-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 058.714.299-55, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições da Dispensa por Inexigibilidade nº 21/2023 (PMRC), ratificada em 08 de maio de 2023, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de 01 (um) kit contendo cartilhas, banners, CDs e lixeiras para carros que serão utilizados nas atividades sobre o Dia Nacional ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Inexigibilidade nº 21/2023 (PMRC) e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	APR	QTD	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	KIT CONTENDO NO MÍNIMO:- 1000 (UNI) CARTILHAS DIDÁTICO PEDAGÓGICA REFERENTE AO PROGRAMA COMBATE AO ABUSO SEXUAL, CARTILHAS EM FORMATO ABERTO, CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL SULFITE 150 GRS., IMPRESSÃO 4X1 CORES COM 30 PÁGINAS DO MIOLO EM PRETO E BRANCO PARA COLORIR, IMPRESSÃO POR UMA, POR UMA COR, PAPEL OFF SET 75 GRS., ACABAMENTOS DOBRADOS E GRAMPEADOS. - 03 (UNI) BANNERS 70X100 CM EM LONA 330G 1,00X0,70M COM SUPORTE DE MADEIRA E CORDÃO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TEMA DA CAMPANHA". - 05 (UNI) CDS COM A MÚSICA DA CAMPANHA. - 300 (UNI) LIXEIRINHAS PARA CARRO - 17X26,5 CM COM SOLDA ELETRÔNICA TNT 50 G AMARELO IMPRESSO EM SERIGRAFIA EM 1 COR (PRETO), COM O TEMA DA CAMPANHA.	UNI	01	8.000,00	8.000,00
VALOR-TOTAL (R\$)					8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



000012

CONTRATO N° 065/2022 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 021/2023 (PMRC)

R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo fornecimento do item descrito na cláusula primeira do presente contrato, objeto da Inexigibilidade nº 21/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da empresa Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, CNPJ nº 75.449.579/0001-73.

3.2. O objeto desse Contrato deverá ser entregue em sua totalidade.

3.3. Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Padre João Menendez, s/nº - Ribeirão Claro – PR.
Telefone de contato: (43) 3536-1300.

3.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deste Contrato serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

4.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo ser realizado conferência inicial por responsável desta Secretaria para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes, quanto às especificações técnicas, qualidade dos objetos e data de validade.

4.1.2. Após recebimento provisório, os produtos serão recebidos definitivamente mediante a verificação da qualidade e quantidade do produto e, se confirmada a conformidade com as especificações, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.3. A Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os produtos foram fornecidos em desacordo com o especificado, com defeito ou vencidos, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

4.1.4. Independente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir as suas expensas aquele que apresentar qualquer defeito identificado.

4.1.5. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar os produtos que não estejam de acordo com as exigências dessa licitação, bem como determinar a sua substituição imediata por outro produto de mesma utilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, ou seja, de 11 de maio de 2023 a 10 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



CONTRATO Nº 065/2022 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 (PMRC)

6.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação.

6.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.4. Serão verificadas pela Contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do próprio processo.

6.5. O valor global dessa aquisição será pago, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser faturada para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – CNPJ: 75.449.579/0001-73.

6.6. A Contratante deverá encaminhar a nota fiscal impressa junto com a mercadoria contendo as informações e certidões abaixo:

6.6.1. Documento Fiscal contendo detalhamento dos itens, Número do Empenho, Banco, Agência e Conta Corrente em nome da Contratada.

6.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

6.6.3. Certificado De Regularidade Do FGTS.

6.6.4. Certidão Negativa Estadual (para empresa cadastrada no Estado do Paraná).

6.6.5. Certidão De Opção Pelo Simples Nacional (se a empresa for optante).

6.6.6. Certidão Negativa De Tributos Municipais (para empresa com sede em Ribeirão Claro).

6.7. Da Nota Fiscal:

6.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da Contratada emitida ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PR CNPJ 75.449.579/0001-73 de acordo com a informação da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

6.7.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

6.7.1.2. A modalidade e o número da Licitação;

6.7.1.3. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;

6.7.1.4. O banco, número da agência e da conta corrente em nome da Contratada;

6.7.1.5. Número do item e sua descrição.

6.7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.7.3. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.7.4. Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes Documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certificado De Regularidade Do FGTS;



CONTRATO Nº 065/2022 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 (PMRC)

- c) Certidão Negativa Estadual (para empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d) Certidão De Opção Pelo Simples Nacional (se a empresa for optante);
- e) Certidão Negativa De Tributos Municipais (para empresa com sede em Ribeirão Claro);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
05.003	08	244	0011	2	045	3.3.90.39.63.02	425	3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento da entrega dos produtos com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Contrato.

9.2. A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada fornecer a entrega dos produtos estabelecidos no presente Contrato.

9.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no fornecimento dos produtos podendo recusar recebimento, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações estabelecidas no presente Contrato.

9.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento, mediante solicitação formalizada.

9.5. A contratante poderá efetuar após a contratação, inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências estabelecidas no presente Contrato.

9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do presente Contrato, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.7. Aplicar as penalidades, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos cotados conforme previsto neste Contrato obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

10.2. Cumprir todas as orientações para a entrega dos produtos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

10.3. Cumprir com o fornecimento dos produtos de acordo com o local, dia e horário estabelecido pela Contratante.



CONTRATO Nº 065/2022 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 (PMRC)

10.4. Em caso de substituição dos produtos que por ventura apresentarem qualquer incorreção e/ou defeito deverão ser substituídos somente por outros novos.

10.5. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

10.7. Serão recusados os produtos que por ventura estiverem com avarias, bem como aquele em desacordo com as especificações desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1. A empresa fornecedora deverá dar garantia dos produtos contra vícios de qualidade pelo prazo constante no Artigo nº26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 11/09/1990).

O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

13.2. A garantia do produto será acionada caso se constate, durante o período de vigência, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça os produtos fornecidos de produzir a utilidade que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I. Advertência;

II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CONTRATO Nº 065/2022 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 (PMRC)

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Parágrafo Sétimo: AO **CONTRATANTE**, em caso de inadimplemento quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária com base no INPC ou na falta deste, outro índice oficial equivalente divulgado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e acompanhamento do contrato proveniente do processo de licitação serão realizados pela Sra. Elizangela Augusta Paschoal Bonato, Secretária Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega.

15.2. A fiscalização e acompanhamento do Contrato serão realizados pelos NAF'S responsáveis pelas respectivas secretarias, conforme indicado no Decreto nº 1137/2021 e nº 1308/2022, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

15.2.2. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os Casos Omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 21/2023 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRA-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



000017

CONTRATO N° 065/2022 (PMRC)

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 021/2023 (PMRC)

TADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 10 de Maio de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal –
Contratante

Elizângela Paschoal Bonato
Secretária Municipal de Assistência Social -
Contratante

SECULO 22 ORGANIZACAO DE EVENTOS
LTDA:07572196000138

Assinado de forma digital por
SECULO 22 ORGANIZACAO DE
EVENTOS LTDA:07572196000138
Dados: 2023.05.15 08:14:05 -03'00'

Aurea Carolina Cafeiro Cunha
Século 22 – Organização de Eventos Ltda.
- Contratada

Testemunhas:

Recebemos de SEculo 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Emissão: 16/05/2023 Dest/Rem: MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA Valor Total: 8.000,00

NF-e
Nº 000.000.134
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SEculo 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

RUA DAMASCO ADAO SOTILLE, 300 - CENTRO - CORNELIO PROCOPIO - PR - CEP: 86300-000
 Fone: (43)3523-7423
 cartilhadopacotinho@gmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**

Nº 000.000.134
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4123 0507 5721 9600 0138 5500 1000 0001 34.9 4745 9035

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141230124407600 16/05/2023 13:51:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040861774 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: CNPJ: 07.572.196/0001-38

DESTINATÁRIO / RÉMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CANDIDO MOTA CNPJ / CPF: 46.179.958/0001-92 DATA DA EMISSÃO: 16/05/2023

ENDEREÇO: R HENRIQUE VASQUES, 180 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 19880-000 DATA DA SAÍDA: 16/05/2023

MUNICÍPIO: CANDIDO MOTA UF: SP TELEFONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 13:52:56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SURST.	VALOR DO ICMS SURST.	V. APROX. TRIBUTOS (Fonc. IBPT/PR)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.516,00 (31,45%)	8.000,00
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 1 - DESTINATÁRIO

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	COSN	UFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	DI
002	KIT CARTILHAS DIDÁTICAS ACABAMENTO DOBRADO GRAMPIADO CONTENDO 1000 CARTILHAS 3 BANNERS E 5 CDS 500 LIXEIRINHAS	49019900	0103	6102	UN	1	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT CARTILHA DIDÁTICA DO PACOTINHO PROGRAMA COMBATE AO ABUSO SEXUAL - CONF EMPENHO 05513/23 - INEXIGIBILIDADE 0910/2023 - DADOS PARA DEPOSITO: SEculo 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA 0388 CONTA: 4720-7

RESERVADO AO FISCO

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
 Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 1.076,00 (13,45%) - Estadual: R\$ 1.440,00 (18,00%) - Fone: IBPT/PR

TIBAGI

LIVRE DO ABUSO SEXUAL

Cartilha do Pacotinho em:

FAÇA BONITO.

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

18 de Maio

Defesa do Trabalho em Meio à Infância
Substituição Crianças e Adolescentes
Expansão e Proteção, Luta e Distribuição

A Infância pede

SOCORRO!



denuncie se souber ou tiver suspeita
e qualquer caso de abuso ou exploração
sexual de meninas e meninos

DISK DENÚNCIA



3275-1861

REALIZAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIBAGI**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



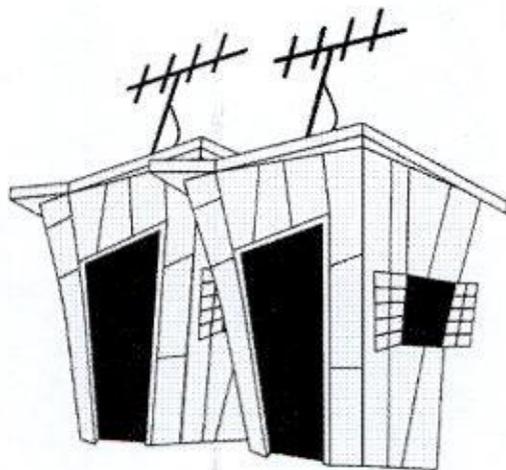
Mas, afinal o que é abuso sexual?

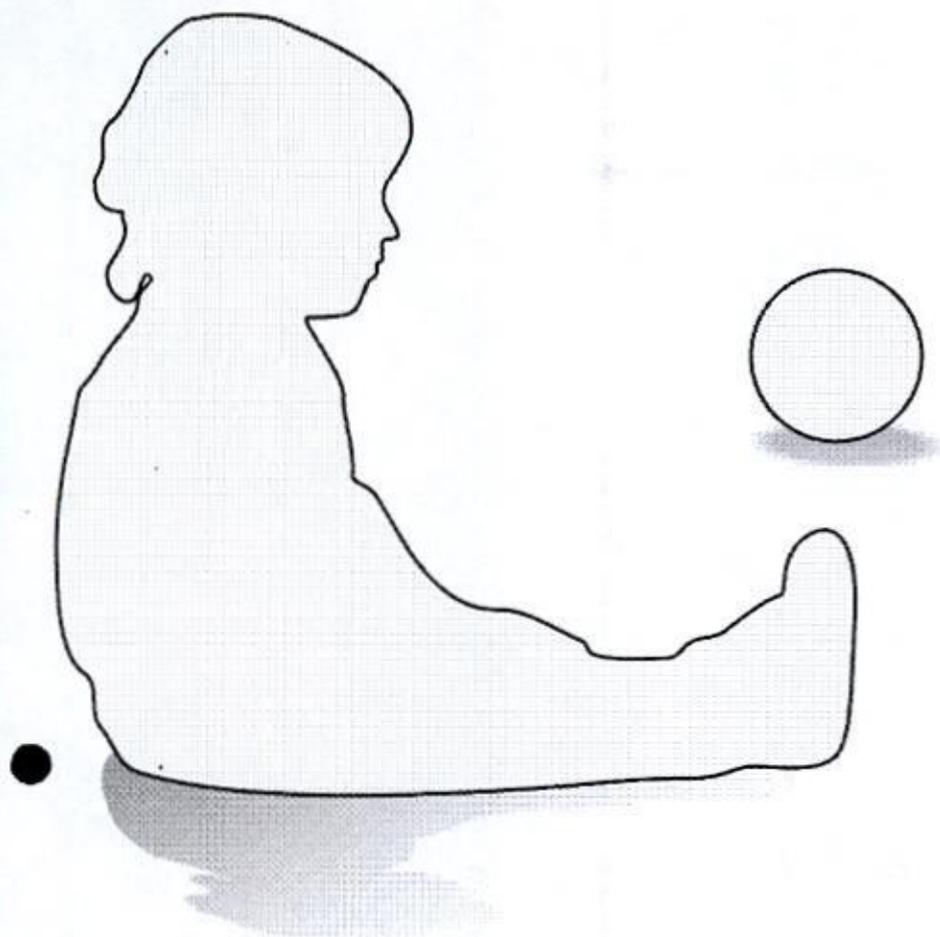
É todo o ato ou brincadeira sexual, relação hetero ou homossexual, em que o agressor (adulto) tenha mais consciência do que a criança ou do que o adolescente sobre o que está fazendo. A intenção é estimular a criança ou o adolescente sexualmente, bem como utilizá-las para obtenção de satisfação sexual do abusador. Estas práticas eróticas e sexuais são impostas à criança ou adolescente por meio da violência física, de ameaças ou de induções de sua vontade.

(FIOCRUZ/ENS/CLAVES, 1994
● texto adaptado).



O abuso sexual é uma triste realidade que ocorre em todas as classes sociais, religiões, independente do nível de escolaridade, dos analfabetos aos doutores. Infelizmente é muito difícil de ser descoberto. Na maioria dos casos os Conselhos Tutelares atuam mais junto as famílias de baixa renda. Isso não significa que nas famílias mais ricas o problema não ocorra. O que acontece é que as famílias mais pobres são mais observadas no seu dia-adia e seus problemas são vistos com mais facilidade por pessoas de fora. Costumam morar em casas sem muros altos e com vizinhos muito próximos, sem contar que em muitos casos várias pessoas dormem ou permanecem no mesmo ambiente. Tudo isso faz com que os problemas internos fiquem mais expostos.



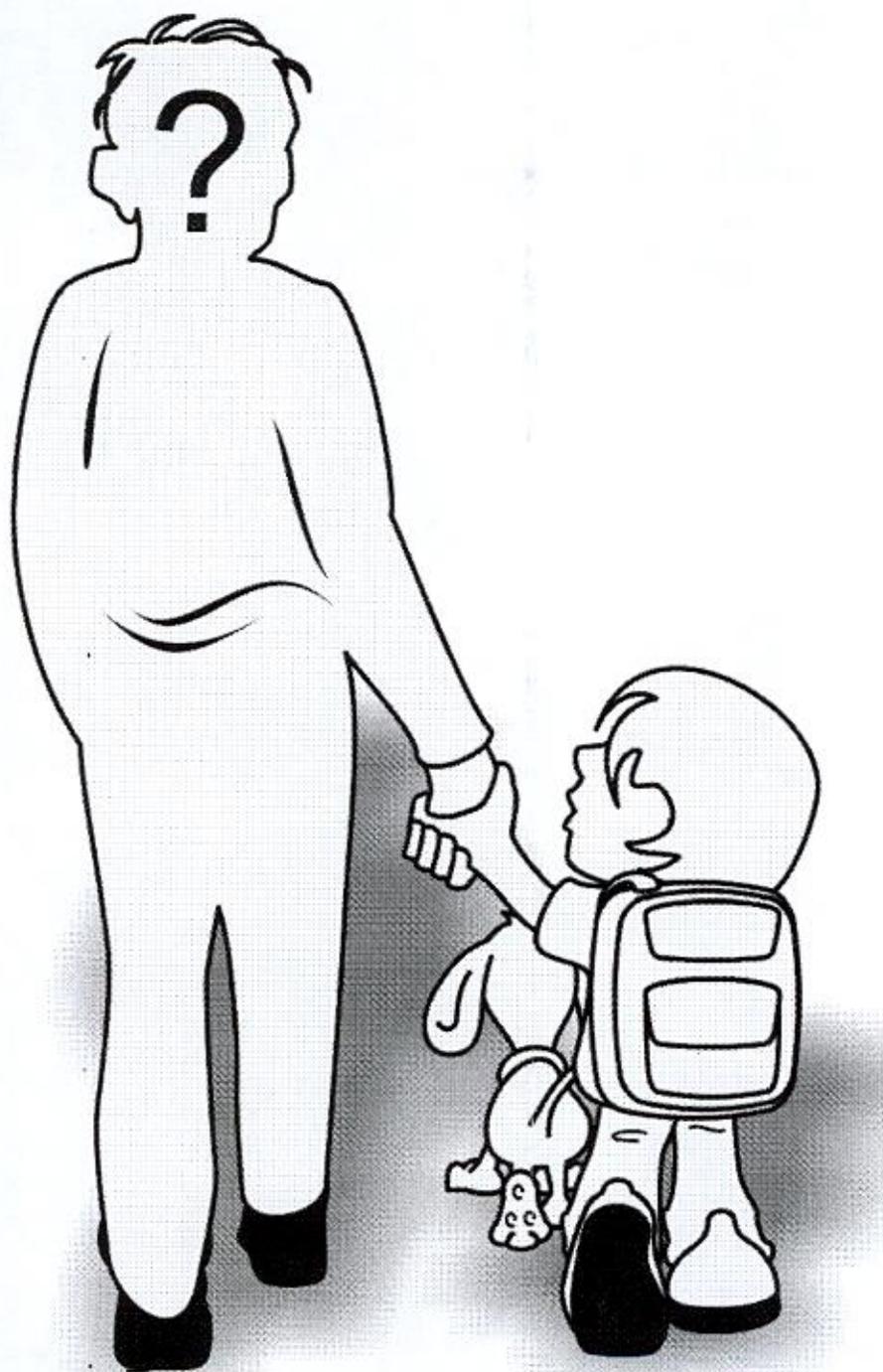


A realidade da infância e da adolescência no Brasil exige que tenhamos atitudes firmes e responsáveis. O abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes precisa acabar! Pais e educadores são os principais agentes de proteção às crianças.

Quem é capaz de abusar sexualmente de crianças ou adolescentes?

O abusador é uma pessoa comum, que geralmente leva uma vida social normal. Costuma ser tão inteligente quanto a maioria das pessoas, mas, geralmente, é alguém que pode ter sido vítima de abuso sexual. De cada 10 abusadores 2 a 3 foram abusados sexualmente quando criança. E, cinco desses abusadores foram vítimas de maus-tratos físicos, e cinco sofreram maus-tratos combinado com abuso psicológico. A maioria dos abusadores sexuais pertence a famílias disfuncionais, ou seja, que vivenciam problemas com uso de bebidas alcoólicas, drogas, violência doméstica, situação de miséria, entre outros. Portanto, amar, cuidar e educar as nossas crianças é a melhor forma de evitarmos que surjam mais abusadores no futuro.

(Fonte: <http://www.cecovi.org.br>)



Quais são as consequências do abuso e da exploração sexual na vida das vítimas?

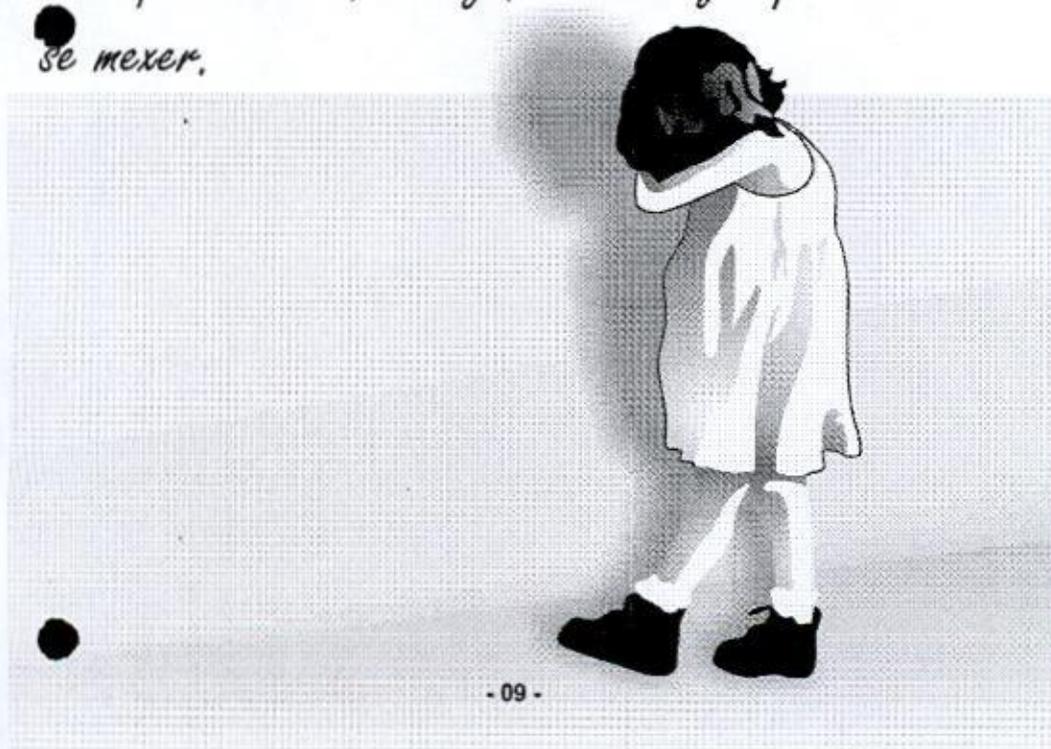
Independente da forma de abuso ou de exploração sexual, sempre haverá traumas que podem ser irreversíveis, ou seja, o sofrimento poderá permanecer para sempre na vida dessas crianças e adolescentes. As reações podem começar imediatamente ou depois de um tempo.

Devemos ficar atentos aos seguintes sinais:

- *Ansiedade excessiva;*
- *Presença de pesadelos, conversas ou gritos durante o sono;*
- *Dificuldade ou medo de dormir;*
- *Perda ou excesso de apetite repentino;*
- *Fazer xixi na cama (enurese noturna), ou problemas intestinais;*

- Presença de sangramentos, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez, infecções ou dores na região genital e abdominal;
- Comportamento muito agressivo ou muito isolado;
- Dificuldade de aprender na escola, quando antes aprendia com facilidade;
- Dificuldades de concentração;
- Comportamento extremamente tenso, em "estado de alerta";
- Comportamentos muito infantis para a idade;
- Tristeza, abatimento profundo ou choro sem causa aparente;
- Comportamento sexualmente explícito (ao brincar, demonstra conhecimento sobre sexualidade inapropriado para a idade);
- Masturbação visível e contínua, brincadeiras sexuais agressivas;
-

- Descaso com as atividades escolares, poucos amigos;
- Não confiar em adultos, especialmente os que lhe são próximos;
- Idéias e tentativas de suicídio;
- Auto-flagelação, ou seja, machucar-se por vontade própria;
- Fugas de casa;
- Hiperatividade, ou seja, não consegue parar de se mexer.



Identificar o abuso ou a exploração sexual é somente o primeiro passo. É preciso denunciar e exigir que a criança ou adolescente receba os cuidados médicos necessários e o tratamento psicológico para que possa se recuperar dessa violência, desse trauma.

A maioria dos casos não é denunciado. Quando há envolvimento de familiares, é mais difícil que a vítima consiga denunciar, por motivos afetivos, por medo do abusador, medo de perder os pais, medo de ser expulso de casa, medo de que não acreditem nela, ou medo de ser o culpado pela discórdia familiar.

É muito difícil que uma criança conte mentiras ou fantasie sobre o abuso sexual. Portanto, pais, professores e profissionais da Saúde: acreditem nas crianças e adolescentes! Eles precisam se sentir acolhidos e seguros para que denunciem os abusadores e possam se recuperar do sofrimento que viveram.

E ao identificar que está ocorrendo o abuso ou a exploração sexual, o que se deve fazer?

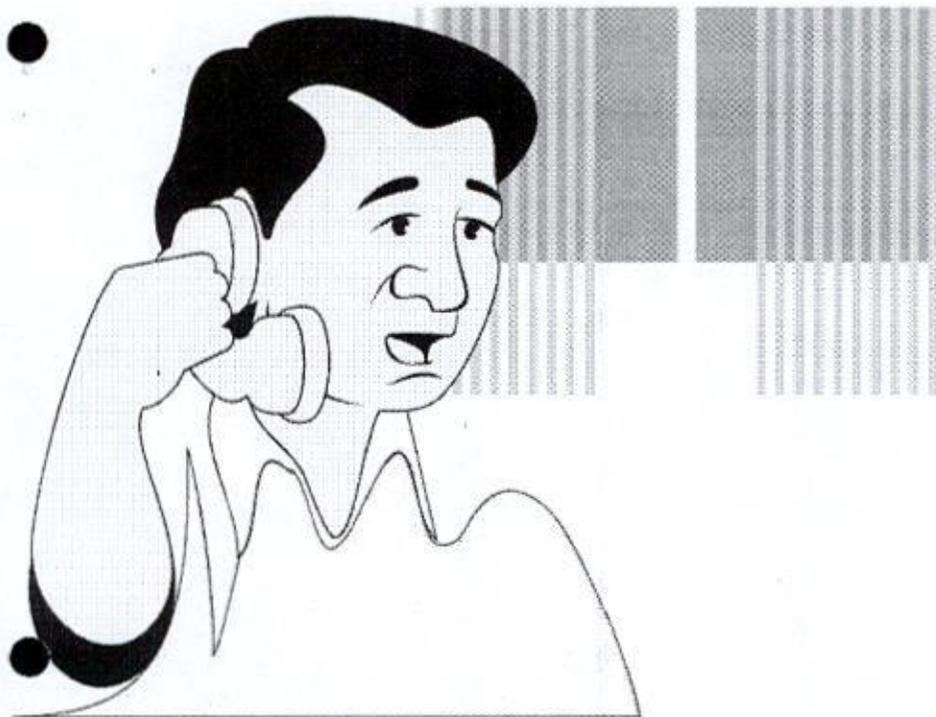
Primeiramente é preciso ter claro que não denunciar o abuso sexual pode ser fatal para a criança ou adolescente. A denúncia é a única forma e a mais correta de se impedir que o abusador continue a praticar seus atos, e que seja punido pela justiça.

Todos somos responsáveis e temos o dever de denunciar.

● *E, se você teve conhecimento ou suspeitou que uma criança ou adolescente está sendo abusada(o) sexualmente, mas não denunciou, saiba que poderá sofrer penalidades. Veja o que diz o Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 245 - Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção a saúde e de Ensino Fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus*

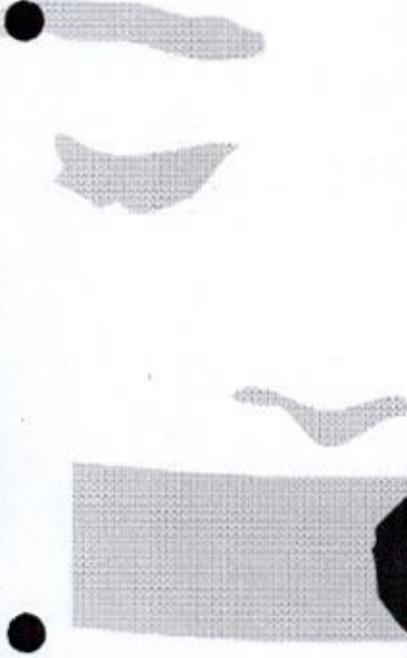
tratos contra criança ou adolescente: Pena: multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Se você é pai, mãe ou familiar e descobriu que está ocorrendo o abuso sexual: Em primeiro lugar acredite na criança e no adolescente, ofereça seu apoio, busque lhe passar segurança e em seguida procure o Conselho Tutelar para fazer a denúncia. Caso não seja possível, procure a Vara da Infância e da Juventude.



Se você é professora ou diretora e descobriu ou suspeita que esteja ocorrendo o abuso sexual:

Comunique imediatamente o Conselho Tutelar, evite tomar atitudes de falar com a família, pois se o abusador fizer parte da família poderá agir de forma a evitar a ação do Conselho Tutelar.



NÃO

SE

CALE!

Conselho Tutelar. Um aliado indispensável

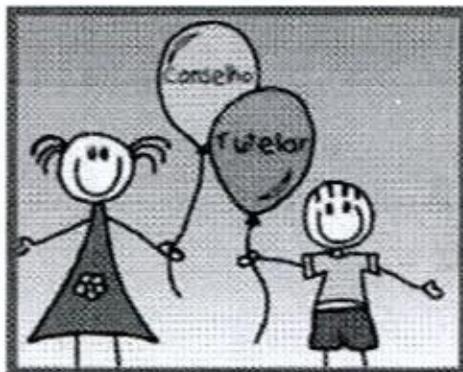
Na importante luta contra o abuso e exploração sexual de menores, o Conselho Tutelar assume papel da maior relevância, vez que poderá ser procurado pelos professores e demais interessados que ficarem sabendo da ocorrência do crime ou de sua prática desconfiarem, ante os sinais apresentados pelas vítimas.

É inquestionável a importância do Conselho Tutelar como instrumento de desjudicialização e municipalização do atendimento da comunidade, ante suas relevantes atribuições de acompanhamento e solicitação de providências em favor de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar e social.

● Portanto, há de se reconhecer a indispensabilidade dos mesmos, que não devem padecer de dificuldades estruturais e orgânicas que muitas vezes impedem o seu pleno e satisfatório funcionamento, a fim de fortalecer a existência e a atividade dos Conselhos Tutelares, na qualidade de serviço público essencial e indispensável ao correto funcionamento do atendimento proposto pelo sistema de proteção integral das crianças e adolescentes.

Também se deve ressaltar e assegurar os princípios institucionais embaixadores dos Conselhos Tutelares, a fim de serem reconhecidos como órgãos permanentes, autônomos e não-jurisdicionais, de responsabilidade dos Municípios, competentes para custear e promover sua criação, implementação, manutenção e estruturação, não se admitindo, em qualquer hipótese, que referido serviço público seja órgão auxiliar de outras estruturas de atendimento dos municípios a que pertençam.

E por fim, por exercerem atribuições relacionadas ao atendimento individual de crianças ou adolescentes e de suas famílias, de natureza essencialmente técnica, impõe-se ao processo de escolha a condição de mecanismos de seleção que realcem o preparo pessoal do candidato, em detrimento da prevalência da vontade popular ditada por outros interesses.



Mãe se passa pela filha no Facebook para denunciar suspeito de pedofilia

Mulher pediu ajuda para a Polícia Federal para encontrar IP de computador. Caso foi em Piracicaba e DDM abriu inquérito; rapaz já prestou depoimento.

Uma dona de casa se passou pela filha de nove anos durante cerca de um mês para identificar um suspeito de pedofilia em Piracicaba (SP). A mulher conversou com o homem pela internet até conseguir informações sobre ele. Para isso, contou com a ajuda da Polícia Federal (PF) e conseguiu levantar dados sobre o IP (Internet Protocol) do computador do suspeito.

Segundo a mãe de 28 anos, o suposto pedófilo usou o Facebook para aliciar a menor, convidando-a para ir ao cinema e fazer sexo. A responsável pela menor reclama da demora nas investigações por parte da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). A delegada Monalisa Fernandes dos Santos disse, no entanto, que o inquérito está sendo apurado e que o rapaz já prestou depoimento.

De acordo com a dona de casa, que pediu para não ter a identidade publicada, o suspeito criou um perfil falso na rede social e solicitou amizade para a criança. "Eu sempre monitorei o Face dela e, como somos muito amigas, ela me contou que o rapaz pediu para instalar o snapchat (aplicativo de mensagens com base de imagens, que desaparecem após um minuto). Foi a partir daí que comecei a desconfiar", comentou.

Noites sem dormir

A mulher relatou que sua principal preocupação era tentar descobrir quem era o criminoso, pois temia que fosse alguém do círculo social da filha.

Convites

"Durante as conversas, ele me perguntava se eu sabia sobre sexo. Eu dizia que era apenas uma menina de nove anos e que não sabia. Mesmo assim, ele insistia e dizia que iria me ensinar", disse. O homem também convidou a 'criança' para ir ao cinema e depois fazer sexo."

Encontro

A mulher relatou ainda que, conforme suspeitava, o rapaz fazia parte do círculo social da criança. Por isso, em um momento casual, ela o encontrou e chamou a falar para ele se afastar da menina.

Pedofilia ataca no WhatsApp

Nesta semana acompanhamos nos noticiários do nosso Estado a prisão de um pedófilo no Município de Vitória, o qual utilizava o aplicativo WhatsApp para cativar suas vítimas, crianças e adolescentes que possuíam celulares e utilizavam esses dispositivos sem acompanhamento e orientação dos pais.

Vale ressaltar que esses criminosos utilizam os recursos tecnológicos para se aproximarem de nossos filhos. Por isso, todos os pais precisam ficar bastante atentos nas conversas dos filhos no mundo digital. Tal como nos preocupamos com um estranho que a criança e o adolescente conversam na rua, precisamos também ter a mesma atenção na Internet. No mundo virtual as mentiras e as armadilhas são infinitamente mais fáceis de serem criadas e sustentadas.

Se na década de 2000 os pedófilos usavam o MSN, agora a bola da vez é o WhatsApp. Todavia, a porta de entrada é uma rede social ou um jogo online, pois é por meio dessas ferramentas da Web que os pedófilos fazem os primeiros contatos com sua vítima, para convencê-la a levar a conversa para um aplicativo de mensagens instantâneas.

Para ampliar os cuidados que devemos ter com nossos filhos segue um pequeno roteiro das principais formas de agir dos pedófilos na Internet:

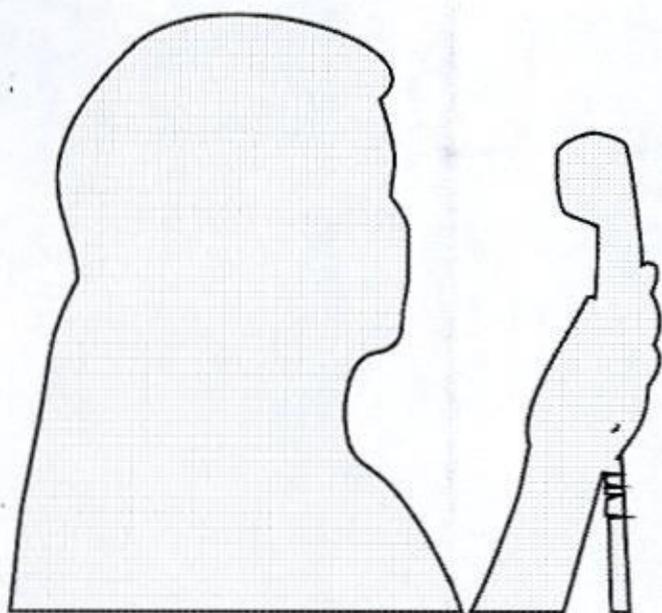
- 1- Como se fizessem parte daquela faixa etária, frequentam ambientes virtuais ou jogos online voltados para o público infanto-juvenil;
- 2- Conduzem a conversa de modo a levar a vítima para ambientes mais reservados como o WhatsApp;
- 3- Solicitam para serem adicionados nas redes sociais, como o Facebook, em que geralmente há fotos e informações pessoais da vítima;
- 4- Passam a enviar fotos e filmes reais de crianças mantendo relações sexuais com adultos;
- 5- Induzem a criança a tirar fotos íntimas ou mostrar o corpo através da webcam, argumentando que "todo mundo faz";
- 6- Para forçarem um encontro real com a vítima, ameaçam enviar as imagens capturadas e as conversas aos pais ou divulgá-las na rede.

Da relevância dos professores para identificação das vítimas de violência sexual

Na ausência da intervenção de familiar responsável pela vítima a fim de ampará-la e denunciar o abusador, a escola e, sobretudo os professores, assumem papel da maior relevância para auxiliá-las quando demonstram sinais de que sofreram abuso sexual, que podem ser facilmente observados pelos educadores, tais como:

- Irritabilidade ou agressividade excessiva;
- Comportamento arredio, querendo ficar sempre sozinha, pelos cantos, sem integrar-se a turma ou interagir com os coleguinhas;
- Choro fácil e frequente;
- Excessivamente calada e inexpressiva, como se estivesse "aérea", com o pensamento sempre distante ou tentando passar despercebida;
- Dificuldade de se relacionar com outras pessoas;
- Medo constante ou pavor inexplicável;
- Receio de ficar sozinha;
- Dificuldades de aprendizagem e baixa produtividade escolar;
- alta de interesse, medo ou receio de voltar para casa;
- Melancolia e tristeza intermitentes;
- Problemas alérgicos que não saíram, nem possuem causa ou tratamento definidos.





Se você é desconhecido da família e da vítima, mas descobriu ou suspeitou que esteja ocorrendo o abuso sexual ou a exploração sexual, por favor, denuncie! Caso não queira se identificar poderá fazer uma denúncia anônima. A denúncia pode ser feita também através do : **DISQUE 100**

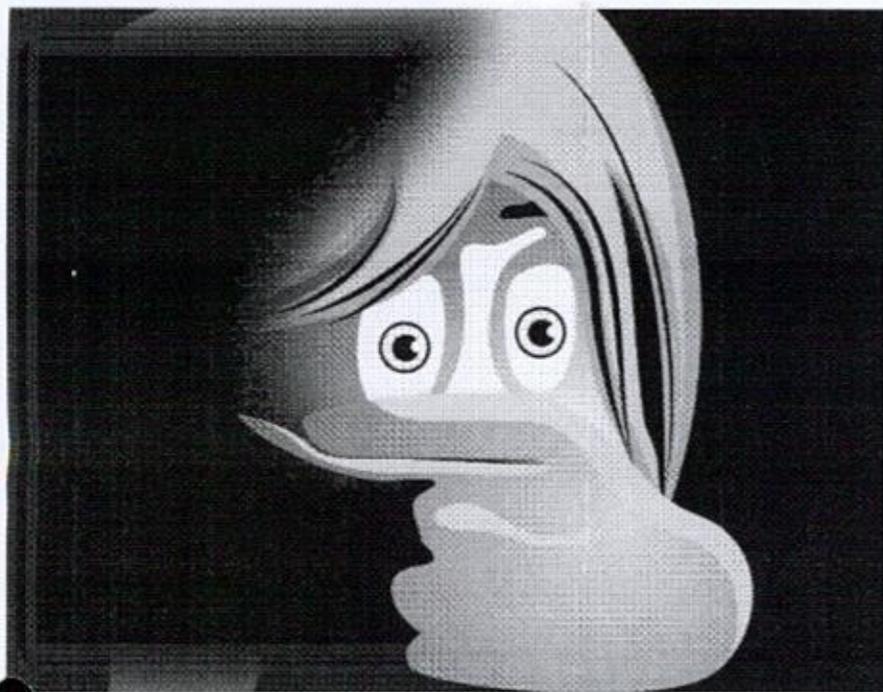
Está provado: Maus tratos na infância não provocam apenas traumas psicológicos reversíveis. Mas também danos permanentes no desenvolvimento e nas funções cerebrais.



**18 DE MAIO
UMA DATA PARA
NÃO SER
ESQUECIDA**

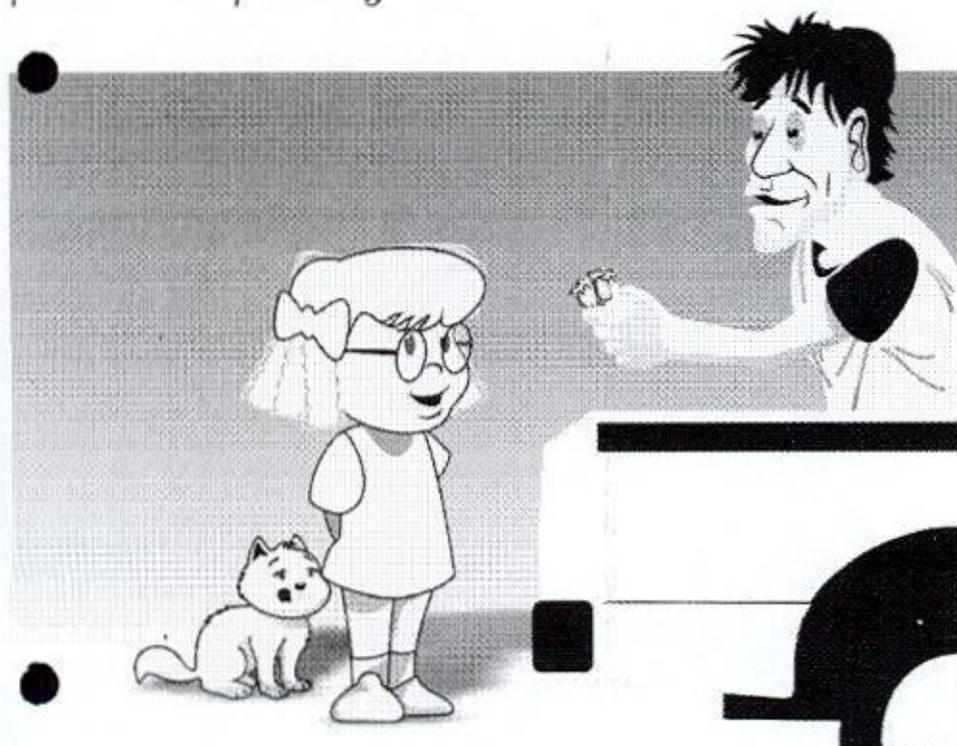
Em 1973 um crime bárbaro chocou o Brasil. Seu desfecho escandaloso seria um símbolo de toda a violência que se comete contra as crianças. Com apenas oito anos de idade, Araceli Cabrera Sanches foi sequestrada em 18 de maio de 1973. Ela foi drogada, espancada, estuprada e morta por membros de uma tradicional família capixaba. O caso foi tomando espaço na mídia. Mesmo com o trágico aparecimento de seu corpo, desfigurado por ácido, em uma movimentada rua da cidade de Vitória (ES), poucos foram capazes de denunciar o acontecido. O silêncio da sociedade capixaba acabaria por decretar a impunidade dos criminosos. Os acusados, Paulo Helal e Dante de Brito Micheline, eram conhecidos na cidade pelas festas que promoviam em seus apartamentos e em um lugar, na praia de Canto, chamado Jardim dos Anjos. Também era conhecida a atração que nutriam por drogar e violentar meninas durante as festas. Paulo e Dantinho, como eram mais conhecidos, lideravam um grupo de viciados que costumava percorrer os colégios da cidade em busca de novas vítimas. A capital do estado era uma cidade marcada pela impunidade e pela corrupção. Ao contrário do que se esperava, a família da menina silenciou diante do crime. Sua mãe foi acusada de fornecer a droga para pessoas influentes da região, inclusive para os próprios assassinos. Apesar da cobertura da mídia e do especial empenho de alguns jornalistas, o caso ficou impune. Araceli só foi sepultada três anos depois. Sua morte ainda causa indignação e revolta.

O dia 18 de maio foi instituído em 1998.



A única forma de protegermos nossos filhos é ficarmos atentos, sabendo onde e com quem estão. Os abusadores podem ser pessoas próximas das crianças ou não. O acompanhamento cuidadoso e a orientação às crianças são fundamentais. Pais: não deixem seus filhos sozinhos, nem confiem demais nas pessoas que se aproximam da sua família e do seu filho. Há sempre um motivo quando alguém se aproxima; é preciso saber que motivo é esse!

Contudo, os abusadores são pessoas com problemas e precisam, muito mais do que punição, de tratamento. O abusador pode ser um desconhecido, mas na maioria das vezes é uma pessoa da família, ou uma pessoa conhecida em quem a criança ou o adolescente confia. E, por ser alguém próximo, acaba se aproveitando da situação e consegue que a vítima fique em silêncio por meio de ameaças, violência ou sedução, oferecendo presentes e privilégios.



Mitos e Realidades sobre o Abuso Sexual

Mitos

A maioria dos pais e professores estão informados sobre abuso sexual de crianças, sua frequência e como lidar.

A divulgação de textos sobre pedofilia e fotos de crianças e adolescentes em posições sedutoras ou praticando sexo com outras crianças, adultos e até animais, não causam malefícios, uma vez que não há contato e tudo ocorre virtualmente na tela do computador.

O abuso sexual é uma situação rara que não merece uma prioridade por parte dos governos.

O abuso sexual, na maioria dos casos, ocorre longe da casa da criança ou do adolescente.

Realidades

A maioria, no Brasil, desconhece a realidade sobre abuso sexual de crianças. Pais e professores desinformados não podem ajudar uma criança.

O malefício é enorme para as crianças fotografadas ou filmadas. O uso dessas imagens e textos estimula a aceitação do sexo de adultos com crianças, situação criminosa e inaceitável. Sabe-se que frequentemente o contato do pedófilo inicia-se de forma virtual através da Internet, mas logo pode passar para a conquista física, levando inclusive ao assassinato de crianças.

O abuso sexual é extremamente frequente em todo mundo. Sua prevenção deve ser prioridade até por questões econômicas: um estudo realizado nas EUA, por exemplo, revelou que os gastos com atendimento a dois milhões de sobreviventes de abuso sexual infantil chegou a 12.400 milhões de dólares por ano.

O abuso ocorre, com frequência, dentro ou perto da casa da criança ou do abusador. As vítimas e os abusadores são, muitas vezes, do mesmo grupo étnico e nível sócioeconômico.

Mitos e Realidades sobre o Abuso Sexual

Mitos

O abusador sexual é um psicopata, um tarado que todos reconhecem na rua.

O estranho representa o perigo maior às crianças e adolescentes.

O abuso sexual está associado a lesões corporais.

A criança mente e inventa que é abusada sexualmente.

É fácil identificar o abuso sexual em razão das evidências físicas encontradas nas vítimas.

Realidades

Na maioria das vezes, são pessoas aparentemente normais e que são queridas pelas crianças e pelos adolescentes.

Os estranhos são responsáveis por um pequeno percentual dos casos registrados. Na maioria das vezes, as crianças e adolescentes são sexualmente abusados por pessoas que já conhecem, como pai/mãe, madrasta/padrasto, namorado da mãe, parentes, vizinhos, amigos da família, colegas de escola, babá, professor(a) ou médico(a).

A violência física contra crianças e adolescentes abusados sexualmente não é o mais comum, mas sim o uso de ameaças e/ou a conquista da confiança e do afeto da criança. As crianças e os adolescentes são, em geral, prejudicados pelas conseqüências psicológicas do abuso sexual.

Raramente a criança mente. Apenas 6% dos casos são fictícios e, nestes casos, em geral tratam-se de crianças maiores que já objetivam alguma vantagem.

Em apenas 30% dos casos há evidências físicas. As autoridades devem estar treinadas para as diversas técnicas de identificação de abuso sexual.

Qual é a diferença entre abuso sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes?

Ambos, na verdade, se caracterizam como violência ou abuso sexual. A diferença está no fato de que na exploração sexual há a utilização sexual de crianças e adolescentes com fins comerciais e lucrativos, ou seja, vendem-se seus corpos para conseguir dinheiro. Quase sempre existe a participação de um(a) aliciador(a), ou seja, alguém que lucra intermediando a relação com o usuário ou cliente. É caracterizada também pela produção de materiais pornográficos (vídeos, fotografias, filmes, sites da internet). Dai dizermos criança e/ou adolescente explorada, nunca prostituída, porque ela é vítima de um sistema de exploração comercial da sua sexualidade.

● Fonte: <http://www.cedeca.org.br/tiradividua>.

ANTES FOSSE MEDO DO ESCURO



COMO DENUNCIAR

Procure o Conselho Tutelar de sua Cidade,
Delegacia Especializada em Crimes contra criança
ou adolescente ou uma Delegacia comum.

Ligue para o Disque Denúncia Nacional - Disque 100

Disque Denuncia Estadual - Disque 181 ou,

● em caso de emergência, para a Polícia Militar - 190

CUIDADOS NECESSÁRIOS

- Limitar o tempo de uso da internet;
- Verificar diariamente as redes sociais;
- Ter acesso a todas as senhas usadas pelos seus filhos;
- Manter o computador na sala e não no quarto;
- Orientar quanto aos riscos do uso da webcam;
- Permitir apenas a presença de amigos e conhecidos nas redes sociais;
- Observar mudanças de comportamento dos filhos;
- Conversar frequentemente sobre os riscos da internet;
- Manter relação de confiança, afeto e carinho;

COLORIR

Medidas para prevenir o abuso sexual e proteger a criança devem ser aplicadas precocemente, em razão do abuso sexual poder ocorrer desde os primeiros anos de vida.

O que os pais devem fazer para prevenir o abuso sexual e proteger seus filhos:

- Estar bem informados sobre a realidade do abuso sexual contra crianças.
- Ouvir seus filhos e acreditar neles por mais absurdo que pareça o que estão contando.
- Dispor de tempo para seu filho e dar-lhe atenção.
- Saber com quem seu filho está ficando nos momentos de lazer. Conhecer seus colegas e os pais deles.
- Procurar informar-se sobre o que sabem e como lidam com a questão da violência e do abuso sexual os responsáveis pela creche, pela escola, pelos programas de férias. Faça o mesmo com seu pediatra, o conselheiro religioso, a empregada e a babá.
- Antes de tudo, falar com seu filho ou sua filha e lembrar-se que o abuso sexual pode ocorrer ainda nos primeiros anos da infância.



Como orientar crianças e adolescentes?

Inicialmente, é muito importante que pais, responsáveis, agentes da rede de proteção, educadores e demais pessoas que tenham contato afetivo ou profissional com crianças e adolescentes procurem se informar sobre o tema, pois é impossível agir corretamente quando não se tem o conhecimento adequado sobre o assunto.

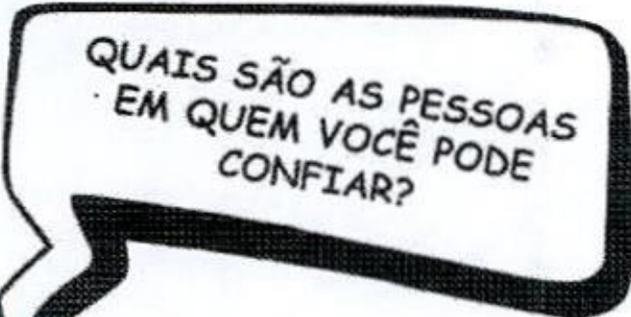
Por melhores que sejam as intenções, sem a compreensão de questões básicas como o que é abuso infantil, quem são as vítimas e abusadores, atuar de forma eficaz no combate a essas práticas abusivas se mostra improvável.

Cumprida a primeira etapa de informação e conscientização, deve-se, desde muito cedo, estabelecer com as crianças uma relação de confiança, esclarecendo sobre suas partes íntimas (chamando-as pelo devido nome). É necessário também ensinar quais carinhos ou toques são aceitáveis e normais na convivência sadia com pessoas mais velhas, explicando o que são os atos abusivos, porque nunca podem ser aceitos e, caso tenham ocorrido, a importância de denunciá-los.

Assim, ensinar às crianças e adolescentes sobre a dignidade e a inviolabilidade de seu corpo/intimidade, expondo de modo fácil a diferença entre respeito (sempre necessário) e submissão incondicional (prejudicial e perigosa), é o melhor caminho para prevenir abusos.



O infante deve saber que pode dialogar com seu responsável sobre qualquer assunto, sem temas proibidos. Isso possibilitará que ele identifique condutas "estranhas" e busque socorro junto aos pais e responsáveis, narrando-lhes todas as atitudes suspeitas de terceiros.



QUAIS SÃO AS PESSOAS
EM QUEM VOCÊ PODE
CONFIAR?

Pense em quem são as pessoas que o amam. Provavelmente, são as pessoas que se preocupam com você.

São aquelas pessoas com quem você conta quando está triste, quando se machuca, quando não se sente bem...

Todos nós precisamos de pessoas assim nas nossas vidas. Algumas podem ter nossa idade, outras ser mais velhas. Pense em quem são essas pessoas adultas na sua vida. Podem ser seus pais, um tio ou tia, professores...

De agora em diante, vamos chamá-los de seus **ADULTOS DE CONFIANÇA.**

Quem são as vítimas?

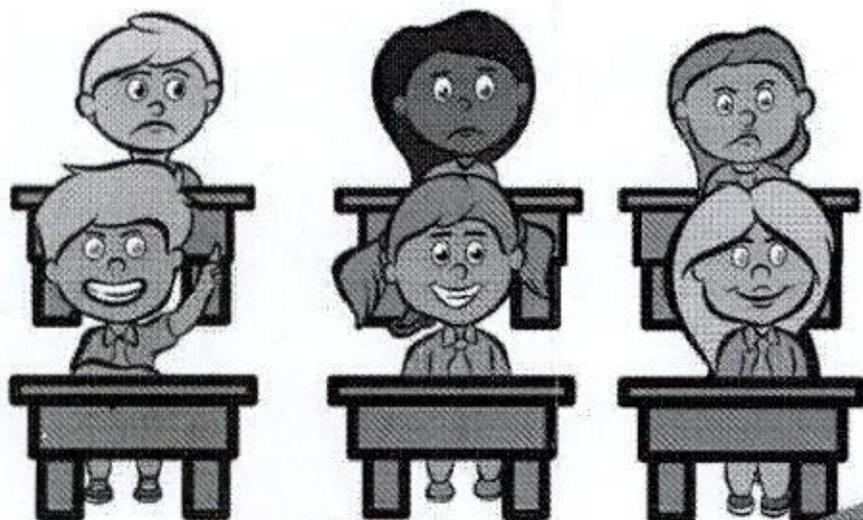
000050

A violência sexual se apresenta como um mal universal! Atinge crianças e adolescentes de todas as idades (0 a 18 anos), de ambos os sexos, com ou sem deficiências físicas ou intelectuais. Muitos abusadores, inclusive, têm como vítimas preferenciais crianças com algum tipo de deficiência ou dificuldade em se expressar, porque essas condições dificultam a descoberta de seus atos e aumentam as chances de impunidade.

Para a ocorrência de abusos são indiferentes também condições culturais, religiosas e socioeconômicas ou a etnia dos envolvidos.

"Às vezes, até mesmo nos domingos quando estávamos na igreja, ela me levava até a sala da caldeira e me violentava ali. Ele me diz que Deus lhe ordenou que fizesse isso, que era barba, que era isso e que eu precisava para aprender a ser uma verdadeira mulher. Ele me disse que Deus lhe ordenou que me ensinasse sobre essas coisas" (Relato de uma vítima de abuso infantil).

A ideia de que apenas meninas em fase pós-puberdade (normalmente a partir de 12 anos) podem ser alvo de abuso se mostra bastante errada, quando con-



Quais são os sinais do Abuso Sexual?

As pessoas reagem de forma muito diferente quando passam por situações difíceis. No caso do abuso sexual, as crianças e os adolescentes podem apresentar sinais variados ou, às vezes, procuram não demonstrar que passaram por esse tipo de violência.

De modo geral, a maioria das crianças e adolescentes que passam por isso começam a apresentar problemas que não havia antes.

Alguns desses problemas podem ser:

SINAIS NO CORPO

- Machucados
- Dor nas partes íntimas
- Coceira nas partes íntimas
- Sangramento nas partes íntimas

SINAIS EMOCIONAIS

- Depressão
- Irritabilidade e agressividade
- Tristeza
- Choro excessivo
- Sentimentos de baixa autoestima

SINAIS DE COMPORTAMENTO

- Isolamento
- Fazer xixi na cama
- Dificuldades para dormir, se concentrar e realizar as tarefas da escola

Vamos aprender a música do Pacotinho!

(AUTORIA SÉRGIO TAKEI-CEME)

Vamos todos juntos proteger
As crianças e adolescentes
De todo abuso e exploração
De toda má intenção
É dever de todos denunciar
Ao conselho Tutelar



Com o pacotinho vamos aprender
A prevenir; cuidar e agir
Respeitar a vida e a liberdade
Para acabar com essa maldade

**QUEM NÃO DENUNCIA
TAMBÉM VIOLENTA**

DISQUE DENÚNCIA: 100

VIOLÊNCIA SEXUAL

CRIANÇA - ADOLESCENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIBAGI**



**Secretaria
da Educação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONSELHO
TUTELAR**



CRAS

**CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DISK DENÚNCIA


3275-1861

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Mato Grosso, 53 - Centro
Cornélio Procópio - PR
Tel/Fax.: (43) 3524-1972

NELSON FUMEGALI LOPES VILAR
Registrador

LIVRO B-371 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 4.970 FOLHA 232

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro de Títulos e Documentos, neles encontrei, registrado sob nº 4.970, no livro B-371, as folhas 232/232, em data 25/04/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 001



Sécuro 22 (43) 9652-4929 - TIM
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (43) 3523-7423

e-mail: cartilhadopacotinho@gmail.com
Site: www.seculo22cartilhas.com.br



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS a quem possa interessar, que a empresa **SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, sito à Rua Tokoiuchi Tsukuda, nº 10, sala 01 jardim Vitória Régia, na cidade de Cornélio Procópio/Pr., inscrita sob CNPJ/MF 07.572.196/0001-38 por meio de sua representante legal **AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/05/1998, natural de Cornélio Procópio - Pr., portadora da carteira de identidade nº 10.813.082-2 SSP/PR expedida em 28/07/2017, e inscrita no CPF 058.714.299-55, que a empresa é fabricante e distribuidora "exclusiva das cartilhas do pacotinho, material didático-pedagógico, com trinta (30) páginas, destinadas aos alunos do ensino fundamental, conforme registro de direito autoral da fundação biblioteca nacional, ministério da cultura, sob o nº de registro 192.201, livro 329, folha 357. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cornélio Procópio - PR. 25 de abril de 2023.

Atenciosamente,

AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA
CPF 058.714.299-55

Rua Tokoiuchi Tsukuda, nº 10, sala 01, Vitória Régia - CEP
86.300-000 Contato: (43) 9652-4929 / (43) 3523-7423
Email: cartilhadopacotinho@gmail.com
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

LIVRO B-371 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 4.970 FOLHA 232/V

Verso da Folha 001 de 001

 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ	
PROT. Nº 000503 LIVRO A Nº 16-PLA OSS. NADA CONSTA.	REGISTRO Nº 000470 LIVRO B Nº 371-PLA 231 MAT. GANC. INTEGRAL
C. Procripio, 25 de abril de 2023.	
 NILSON FUMEGALI LOPES VILAR REGISTRADOR	EMOLUMENTOS ATOS: 01 Pagam: 200,00 17,00 Funrejus: 10,24 ISS: 1,20 FUNDEP: 1,20 Funrejus: 4,81 QuerFolha: 0,54 Procripio: 1,88 TOTAL R\$ 151,27
	SELO DIGITAL: 5F7D4VYNDKZ2ZVY431266 <small>Seu Selo. Assinatura com 32 Bits</small>



Reconhecimento de Assinatura

Reconhecido em 25/04/2023

Assinante: Ingridy Batista Lima
Assinada em: 25/04/2023
Assinada em: Cornélio Procópio, Paraná

Reconheço por Semelhança e assinatura de SECUNDO ZZ - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA representado por AUREA CAROLINA CAPIREIRO CURIA, Dia 4º 10042º, Cornélio Procópio, 25 de abril de 2023. Em Teor de Verdade.

Ingridy Batista Lima - Escrevente
 Emai: R\$1,36, VRC 21,73, Funrejus: R\$1,04, Selo: R\$1,20, FUNDEP: R\$1,20, 1590N: R\$0,27. Total: R\$5,20.

Ingridy Batista Lima
 Escrevente



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$9,84 (VRC 3,00), Funrejus: R\$2,46, ISSQN:R\$0,49, FUNDEP: R\$0,49, Selo: R\$1,25, Folha Adicional: Não incido, Buscas: R\$0,74, : Não incide. Total: R\$15,27.



O referido é verdade e dou fé.
 Cornélio Procópio-PR, 25 de abril de 2023.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR

SELO DE FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEculo 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.572.196/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:19 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **5B00.4EB3.CC94.DBB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033379429-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.572.196/0001-38**
Nome: **SEculo 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 07572196000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 5692 - Atividade principal: Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
Endereço: Rua DAMASCO ADÃO SOTILLE., 300 - Bairro CENTRO. - Compl. SALA 01 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWYNRJE4Y5GIZRP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 26 de Abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.572.196/0001-38
Certidão n°: 29064953/2024
Expedição: 26/04/2024, às 12:35:19
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.572.196/0001-38, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Dó Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.572.196/0001-38
Razão Social: SECULO 22 ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA DAMASCO ADAO SOTILLE 300 SALA 01 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041704370439258896

Informação obtida em 26/04/2024 12:31:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000062

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos que a empresa SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO E EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA – ME

Inscrita no CNPJ Nº 07.572.196/0001-38 e Inscrição Estadual nº 904.08617/74 estabelecida na Rua Damasco Adão Sotile, 300, Jd Estoril na Cidade de Cornélio Procópio – PR, executa serviços de Cartilhas Didáticas – Pedagógicas ‘O Pacotinho’, para esta prefeitura.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São Jerônimo da Serra, 26 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
LEANDRO CAMARGO DE SOUZA
Data: 26/04/2024 13:52:39 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LEANDRO CAMARGO DE SOUZA
Coordenador de Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

inscrita no CNPJ nº 07.572.196/0001-38, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 25 de Abril de 2024, 16:49:52

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



Certificação

ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900
Dados: 2024.04.26 16:50:18 -03'00'



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

Escritório de Direitos Autorais

Certificado de Registro ou Averbação

Nº Registro : 192.201 Livro : 329 Folha : 357

CARTILHA DO PACOTINHO

Histórico/Pedagógico

Protocolo de Requerimento : 200913_1077.

16 páginas(s)

obra não publicada.

Dados do requerente

SILVIO ASTÓRES QUEIROZ MARTINS

C.P.C. 197.522.669-5

Rua Professor Manoel G. Saraiva, 133

Centro

Correio eletrônico / e-mail: astores@bnc.org.br

Para constar lavra-se o presente termo nesta cidade do Rio de Janeiro,
em 1 de Fevereiro de 2008, que vai por mim assinado.

Vera Lucia Queiroz Martins

Analisado por Vera Lucia Queiroz Martins
O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]
Chefe do Escritório de Direitos Autorais

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.

1º Ofício de Notas - Dibi M. Massud Amin

Massud Amin, 190 - Cornélio Procopio - PR
 Fone (43) 3524-2011 - Fax: 3524-1223

AUTENTICO: a presente fotocópia por ser
 reprodução fiel do documento original a mim
 apresentado, e do qual dou fé.

Cornélio Procopio 18/01/2016

[Assinatura]
 Soraya Regina da Silva Rênego - Escrevente
 Juliana Helena Marinho - Escrevente
 Juliana Luiza de Paula Nunes - Escrevente
 Vanessa de Oliveira Luise Tondinelli - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.572.196/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2005
NOME EMPRESARIAL SECULO 22 - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 1-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 3-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R TOKOIUCHI TSUKUDA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO SALA 01		
CÉP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO VITORIA REGIA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9652-4929		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ●				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 11:08:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ 07.572.196/0001-38
NIRE: 41205544260

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/05/1998, natural de Cornélio Procópio Pr., portadora da carteira de identidade nº 10.813.082-2 SSP/PR expedido em 28/07/2017, e no CPF 058.714.299-55, residente e domiciliada na Rua Tokoiuchi Tsukuda, 10, bairro Vitoria Regia, Cornélio Procópio - Pr. CEP 86.300-000, única sócia da sociedade limitada **SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Tokoiuchi Tsukuda, 10, sala 01, bairro Vitoria Regia, Cornélio Procópio - Pr. CEP 86.300-000 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o número 41205544260, com última alteração registrada sob o n. 20178284106 em 13/12/2017, inscrita no CNPJ nº. 07.572.196/0001-38, *resolvem*, alterar e consolidar o contrato social da empresa de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade o sócio **SIDNEY OLEGARIO CUNHA** brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 04/08/1950, natural de Cornélio Procópio/Pr., inscrito no CPF/MF sob o nº. 449.719.238-53 e portador de cédula de Identidade Civil RG nº. 704.134-9 SSP/PR, expedido em 07/08/2017, residente e domiciliado à Avenida XV de Novembro, 55, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, que investe na sociedade 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Segunda: Em virtude das alterações contratuais ocorridas o capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país fica alterado para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dica assim distribuído:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA	50	10.000	10.000,00
SIDNEY OLEGARIO CUNHA	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Cláusula Terceira: A administração da sociedade caberá a sócia **AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças,



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 17:52 SOB Nº 20193959429.
 PROTOCOLO: 193959429 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903186679. NIRE: 41205544260.
 SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ 07.572.196/0001-38
NIRE: 41205544260

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002

Cláusula Quarta: O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Quinta: A sociedade empresarial declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Sexta: Por este e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social e demais Alterações que passará a reger-se pelo que está contido nas Cláusulas a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ 07.572.196/0001-38
NIRE: 41205544260

AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/05/1998, natural de Cornélio Procópio Pr., portadora da carteira de identidade nº 10.813.082-2 SSP/PR expedido em 28/07/2017, e no CPF 058.714.299-55, residente e domiciliada na Rua Tokoiuchi Tsukuda, 10, bairro Vitoria Regia, Cornélio Procópio - Pr. CEP 86.300-000 e **SIDNEY OLEGARIO CUNHA** brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Cornélio Procópio/Pr., inscrito no CPF/MF sob o nº. 449.719.238-53 e portador de cédula de Identidade Civil RG nº. 704.134-9 SSP/PR, expedido em 07/08/2017, residente e domiciliado à Avenida XV de



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 17:52 SOB Nº 20193959429.
 PROTOCOLO: 193959429 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903186679. NIRE: 41205544260.
 SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Cunha

M

SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

CNPJ 07.572.196/0001-38

NIRE: 41205544260

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Novembro, 55, centro, nesta cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, únicos sócios da sociedade limitada **SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Tokoiuchi Tsukuda, 10, sala 01, bairro Vitoria Regia, Cornélio Procópio - Pr. CEP 86.300-000 e registro na Junta Comercial do Paraná sob o número 41205544260, com última alteração registrada sob o n. 20178284106 em 13/12/2017, inscrita no CNPJ nº. 07.572.196/0001-38, *resolvem*, alterar e consolidar o contrato social da empresa de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Tokoiuchi Tsukuda, 10, sala 01, bairro Vitoria Regia, Cornélio Procópio - Pr. CEP 86.300-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade será: comercio varejista de material didático e pedagógico, aluguel de materiais e equipamentos para eventos e elaboração e produção e eventos culturais e artísticos, impressão de material para outros usos e impressão de material para uso publicitário

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país fica alterado para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dica assim distribuído:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA	50	10.000	10.000,00
SIDNEY OLEGARIO CUNHA	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá a sócia **AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 17:52 SOB Nº 20193959429.
 PROTOCOLO: 193959429 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903186679. NIRE: 41205544260.
 SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Aurea

A

SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ 07.572.196/0001-38
NIRE: 41205544260

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA - O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLAUSULA OITAVA - Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá a sócia **AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA**, a título de "Pró-Labore", a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DECIMA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 17:52 SOB Nº 20193959429.
 PROTOCOLO: 193959429 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903186679. NIRE: 41205544260.
 SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ 07.572.196/0001-38
NIRE: 41205544260

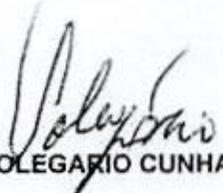
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

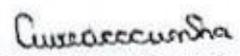
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade empresarial declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - As partes elegem o foro da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 10 de junho de 2019.


SIDNEY OLEGÁRIO CUNHA

1º TABELIONATO


AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA

1º TABELIONATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 17:52 SOB Nº 20193959429.
PROTOCOLO: 193959429 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903186679. NIRE: 41205544260.
SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Manoel Amim, 130 - Centro
CEP: 80000-000 - Cornélio Procopio - PR
Fone: (41) 3024-1223 (41) 3024-2011
E-mail: 1oTabelionatoarp@gmail.com

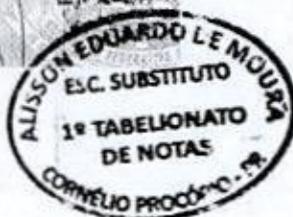
SELC q6chG . 5zTp8 Utq2Q PhGAy Ujffv
Consulte em www.furnapen.com.br

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **SIDNEY
OLEGARIO CUNHA; AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA**

Cornélio Procopio, PR, 24 de Junho de 2019 - 14:13:20h
Em Teste A da Verdade.

[Assinatura]

Alisson Eduardo de Moura - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 17:52 SOB Nº 20193959429.
PROTOCOLO: 193959429 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903186679. NIRE: 41205544260.
SECULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE - PERMISO DE CONDUCCION

2.1.1 NOME E SOBRENOME

AUREA CAROLINA CAFFARELO CORNHA DA FONSECA

1. DATA DE EMISSÃO

24/01/2018

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

07/05/1968 CORNELIO PROPIO/PR

4. DATA DE VALIDADE

03/03/2023

5. DATA DE VALIDADE

02/05/2033

6. ACC

D

7. Nº DE IDENTIFICAÇÃO (ORG. EMISSOR) - UF

10813062-2 SESP PR

8. Nº DE

052.714.298-55

9. Nº DE

99993153620

10. Nº DE

8

11. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

12. FILIAÇÃO

SELIO ANTONIO CUNHA

MARCA CRISTINA CAFFARELO CUNHA



2566598403

13. OBSERVAÇÕES

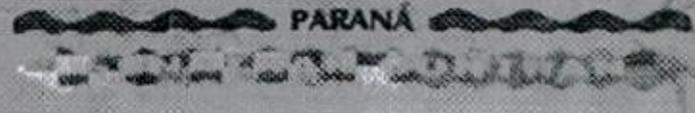
ACC	10	11	12	13	14	15	16
A							
A1							
B							
B1							
C							
C1							
D							
D1							
DE							
CE							
C1E							
DE							
D1E							

13. OBSERVAÇÕES

2566598403

14. LOCAL CURITIBA, PR

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
54345142007
PR/02.25992787





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal**Para: Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração, caso seja pertinente, do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.



GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa, **SÉCULO 20 - ORGANIZAÇÃO E EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA - ME**, prestou os serviços compatíveis com seu cadastro, sendo eles:

- **CARTILHAS DIDATICAS - PACOTINHOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone de técnicas executadas e comercialmente, até a presente data.

CÂNDIDO MOTA/SP, 26 DE ABRIL DE 2024.

ERIKA DE ALMEIDA CARON
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000076

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2024.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 039/2024, em especial, a página nº 074, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

- a) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.30.00
- b) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Leomir A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 26 de abril de 2024.

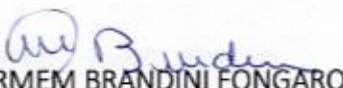
De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de **“Contratação da Empresa SECULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, para fornecimento de Material Gráfico (cartilhas, banners, faixas, CDs e lixeirinhas de carro) para Programa de Combate ao Abuso Sexual, a ser usado na Campanha alusiva de 18 de maio “MAIO LARANJA – FAÇA BONITO”,** passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 8.000,00 (oito mil reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Contratação da Empresa **SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, para fornecimento de Material Gráfico (cartilhas, banners, faixas, CDs e lixeirinhas de carro) para Programa de Combate ao Abuso Sexual, a ser usado na Campanha alusiva de 18 de maio "**MAIO LARANJA - FAÇA BONITO**".

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo de cada item foi determinado através de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Os valores tiveram como referência a proposta de preços apresentada pela Fornecedoradora selecionada e os preços das contratações similares, devidamente comprovadas por documentos em anexo. O objeto desta licitação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO PARA COMBATE AO ABUSO SEXUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTILHAS DIDÁTICAS - PEDAGÓGICAS REFERENTE AO PROGRAMA, CARTILHAS EM FORMATO ABERTO, CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL SULFITE 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X1 CORES COM 30 PÁGINAS DO MIOLO EM PRETO E BRANCO PARA COLORIR. IMPRESSÃO POR UMA COR, PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, ACABAMENTOS DOBRADOS E GRAMPEADOS.	UN	1.000	7,40	7.400,00
2	BANNERS 70X100 CM EM LONA 330 GRAMAS, 1,00X0,70M COM SUPORTE DE MADEIRA E CORDÃO. IMPRESSO EM POLICROMIA COM TEMA DA CAMPANHA.	UN	3	83,33	250,00
3	CDS COM MÚSICA DA CAMPANHA	UN	5	10,00	50,00
4	LIXEIRINHAS PARA CARRO - 17X26,5 CENTIMÉTRO COM SOLDA ELETRÔNICA TNT 50 GRAMAS, AMARELO, IMPRESSO EM SERIGRAFIA EM UMA COR (PRETO), COM TEMA DA CAMPANHA	UN	300	1,00	300,00
TOTAL:				RS 8.000,00	

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ser superior ao valor descrito na tabela anterior.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000079

2.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da empresa **Século 22 – Organização de Eventos LTDA** para fornecimento de material gráfico a ser usado na campanha de combate ao abuso sexual “**Maio Laranja – Faça Bonito**”, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social antes do dia 18 de maio de 2024, sendo esta a data de início das atividades da campanha. Portanto, esta é mais uma razão para que o processo seja executado na modalidade “Inexigibilidade”, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os materiais gráficos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR (Paço Municipal), ou em outro endereço solicitado por pela.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento do material será de 06 meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico exclusivo, a ser usado durante a campanha de combate ao abuso sexual.

6.2. A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as diretrizes exigidas pelo Edital de Inexigibilidade e Termo de Referência.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada para fornecimento do material deverá:

7.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos do Município de Três Barras do Paraná e órgãos relacionados relativos à execução do objeto.

7.1.3. Comunicar o Município de Três Barras do Paraná, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

7.1.4. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município de Três Barras do Paraná, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários.

7.1.5. Correrão por conta da Fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.1.6. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.1.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, aa fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido declaração, comprovante de direitos autorais ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico do material didático.



8.2. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para confeccionar o material gráfico e entregá-lo para a Secretaria Solicitante, ou em outro endereço solicitado por ela.

9.2. A Licitante Vencedora **deverá entregar as mercadorias** de acordo com o descritivo deste Termo de Referência em uma única vez, não sendo permitido a entrega parcelada.

9.3. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.30.00

b) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais impreterivelmente antes do dia 18 de maio de 2024, na Secretaria de Assistência Social.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) Sra. SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

b) Sr. FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2024.

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal**Para: Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a "Contratação da Empresa SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, para fornecimento de Material Gráfico (cartilhas, banners, faixas, CDs e lixeirinhas de carro) para Programa de Combate ao Abuso Sexual, a ser usado na Campanha alusiva de 18 de maio "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO", aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA, nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO".

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria de Assistência social, anualmente promove campanha de conscientização e orientação sobre como prevenir e denunciar a violência sexual. As ações incluem palestras em escolas, distribuição de materiais informativos e capacitação de profissionais que trabalham com crianças e adolescentes.

2.2. Neste ano, devido as demandas que chegaram até o Conselho Tutelar e CREAS, estarem ligadas diretamente ao público na faixa etária de 13 a 3 anos de idade, decidiu-se focar nas escolas da rede municipal de ensino, bem como, nos primeiros anos do Ensino Estadual (6º, 7º e 8º ano).

2.3. Em nosso Município, os dados não são diferentes, todos os meses, para não dizer todas as semanas, algum registro/denúncia, chega das escolas e/ou vizinhos, às Entidades de Proteção, para serem verificados e investigados. Assim nossa luta se torna necessária e urgente.

2.4. Nestes termos, com base na necessidade, objetos e justificativas já apontadas, o evento a ser inicializado no dia 18 de maio de 2024 necessitará do material gráfico educativo, confeccionado por empresa especializada, contratado mediante Inexigibilidade, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.



3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Considerando que a empresa Século 22 – Organização de Eventos LTDA possui experiência comprovada na produção de materiais gráficos educativos sobre abuso sexual, principalmente voltado para o público infantil, utilizando instrumentos didáticos como: músicas, atividades de premiação, redação e confecção de cartazes, blitz com a entrega de lixeiras para carros e varal das redações, garantindo a qualidade e precisão das informações contidas nesses materiais gráficos educativos.

3.2. Considerando que a empresa selecionada possui reputação no mercado e seu histórico de trabalhos anteriores em diversos municípios, evidenciam sua credibilidade e confiabilidade na entrega de produtos de característica única.

3.3. Considerando que a empresa selecionada apresentou preço alinhado com o mercado, representando um investimento justo para a qualidade do serviço prestado.

3.4. Em suma, a escolha do Fornecedor do material gráfico para a campanha de combate ao abuso sexual por inexigibilidade é fundamentada na análise técnica detalhada dos documentos recebidos, evidenciando que a Fornecedor selecionada atende aos requisitos mínimos estabelecidos para a produção do material de campanha, garantindo sua adequação aos objetivos da campanha.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico educativo, para campanha de combate ao abuso sexual, *in verbis*:

Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O valor máximo estimado para esta licitação soma a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- 5.3. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas com transporte até local de entrega do material.
- 5.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da contratação, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 6.1. O preço proposto pela empresa SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38 mostra-se compatível com o praticado no mercado.
- 6.2. A compatibilidade de preços é devidamente comprovada pelos documentos de contratações similares apresentadas em anexo ao Documento de Formalização de Demanda.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do material, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- a) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.30.00
 - b) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.



10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. ANEXOS

- a)** Termo de Referência.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Contratação da Empresa SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, para fornecimento de Material Gráfico (cartilhas, banners, faixas, CDs e lixeirinhas de carro) para Programa de Combate ao Abuso Sexual, a ser usado na Campanha alusiva de 18 de maio "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO".

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo de cada item foi determinado através de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Os valores tiveram como referência a proposta de preços apresentada pela Fornecedor selecionada e os preços das contratações similares, devidamente comprovadas por documentos em anexo. O objeto desta licitação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO PARA COMBATE AO ABUSO SEXUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTILHAS DIDÁTICAS - PEDAGÓGICAS REFERENTE AO PROGRAMA, CARTILHAS EM FORMATO ABERTO, CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL SULFITE 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X1 CORES COM 30 PÁGINAS DO MIOLO EM PRETO E BRANCO PARA COLORIR. IMPRESSÃO POR UMA COR, PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, ACABAMENTOS DOBRADOS E GRAMPEADOS.	UN	1.000	7,40	7.400,00
2	BANNERS 70X100 CM EM LONA 330 GRAMAS, 1,00X0,70M COM SUPORTE DE MADEIRA E CORDÃO. IMPRESSO EM POLICROMIA COM TEMA DA CAMPANHA.	UN	3	83,33	250,00
3	CDS COM MÚSICA DA CAMPANHA	UN	5	10,00	50,00
4	LIXEIRINHAS PARA CARRO - 17X26,5 CENTÍMETRO COM SOLDA ELETRÔNICA TNT 50 GRAMAS, AMARELO, IMPRESSO EM SERIGRAFIA EM UMA COR (PRETO), COM TEMA DA CAMPANHA	UN	300	1,00	300,00
TOTAL:				R\$ 8.000,00	

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ser superior ao valor descrito na tabela anterior.

2.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Contratação da Empresa SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, para fornecimento de Material Gráfico (cartilhas, banners, faixas, CDs e lixeirinhas de carro) para Programa de Combate ao Abuso Sexual, a ser usado na Campanha alusiva de 18 de maio "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO".

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo de cada item foi determinado através de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Os valores tiveram como referência a proposta de preços apresentada pela Fornecedor selecionada e os preços das contratações similares, devidamente comprovadas por documentos em anexo. O objeto desta licitação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO PARA COMBATE AO ABUSO SEXUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTILHAS DIDÁTICAS - PEDAGÓGICAS REFERENTE AO PROGRAMA, CARTILHAS EM FORMATO ABERTO, CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL SULFITE 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X1 CORES COM 30 PÁGINAS DO MIOLO EM PRETO E BRANCO PARA COLORIR. IMPRESSÃO POR UMA COR, PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, ACABAMENTOS DOBRADOS E GRAMPEADOS.	UN	1.000	7,40	7.400,00
2	BANNERS 70X100 CM EM LONA 330 GRAMAS, 1,00X0,70M COM SUPORTE DE MADEIRA E CORDÃO. IMPRESSO EM POLICROMIA COM TEMA DA CAMPANHA.	UN	3	83,33	250,00
3	CDS COM MÚSICA DA CAMPANHA	UN	5	10,00	50,00
4	LIXEIRINHAS PARA CARRO - 17X26,5 CENTÍMETRO COM SOLDA ELETRÔNICA TNT 50 GRAMAS, AMARELO, IMPRESSO EM SERIGRAFIA EM UMA COR (PRETO), COM TEMA DA CAMPANHA	UN	300	1,00	300,00
TOTAL:				R\$ 8.000,00	

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ser superior ao valor descrito na tabela anterior.

2.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da empresa **Século 22 – Organização de Eventos LTDA** para fornecimento de material gráfico a ser usado na campanha de combate ao abuso sexual **“Maio Laranja – Faça Bonito”**, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social antes do dia 18 de maio de 2024, sendo esta a data de início das atividades da campanha. Portanto, esta é mais uma razão para que o processo seja executado na modalidade **“Inexigibilidade”**, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os materiais gráficos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR (Paço Municipal), ou em outro endereço solicitado por pela.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade do Contrato para o fornecimento do material será de 06 meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico exclusivo, a ser usado durante a campanha de combate ao abuso sexual.

6.2. A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as diretrizes exigidas pelo Edital de Inexigibilidade e Termo de Referência.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada para fornecimento do material deverá:

7.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

7.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos do Município de Três Barras do Paraná e órgãos relacionados relativos à execução do objeto.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. Comunicar o Município de Três Barras do Paraná, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

7.1.4. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município de Três Barras do Paraná, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários.

7.1.5. Correrão por conta da Fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.1.6. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.1.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, ao fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido declaração, comprovante de direitos autorais ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico do material didático.

8.2. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços



de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para confeccionar o material gráfico e entrega-lo para a Secretaria Solicitante, ou em outro endereço solicitado por ela.

9.2. A Licitante Vencedora **deverá entregar as mercadorias** de acordo com o descritivo deste Termo de Referência em uma única vez, não sendo permitido a entrega parcelada.

9.3. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei N° 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

c) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.30.00

d) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais impreterivelmente antes do dia 18 de maio de 2024, na Secretaria de Assistência Social.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



CAPITAL DO PELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multila-



teral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) Sra. SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) Sr. FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

000106

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Assistência Social

A espécie: Inexigibilidade Art. 74, I,

Objeto: Contratação da empresa Século 22- Organização de Eventos Ltda. Para fornecimento de material gráfico para programa de combate ao Abuso Sexual a ser usado na campanha do dia 18/05 (Maio Laranja - Faça Bonito)

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 26/04/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a **Contratação da empresa Século 22- Organização de Eventos Ltda. Para fornecimento de material gráfico para programa de combate ao Abuso Sexual a ser usado na campanha do dia 18/05 (Maio Laranja - Faça Bonito).**

Trata-se de procedimento por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; a referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos.

Consta no processo administrativo a minuta do Termo de Inexigibilidade. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Artigo 53 e Artigo 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o relato.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é inexigível, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para produção de material gráfico alusivo ao combate ao abuso sexual, visto que a empresa é fabricante e distribuidora exclusiva conforme registro de Direito Autoral da Fundação Biblioteca Nacional, Ministério da Cultura, sob o nº de registro 192.201, Livro 329, fl. 357. Tendo inclusive inexigibilidade nos seguintes municípios: Ribeirão Claro, Candido Mota e Tibagi.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada ou não exigida, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de empresa ou representante comercial exclusivo se enquadra na hipótese de inexigibilidade.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000107

Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta ou inexigível, faz-se necessária a justificação da razão da escolha do contratado, item presente no termo de inexigibilidade. Assim, dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, em casos que se tornam inviável a competição.

No caso em apreço, busca-se a contratação de Contratação da empresa Século 22- Organização de Eventos Ltda., para fornecimento de material gráfico para programa de combate ao Abuso Sexual a ser usado na campanha do dia 18/05 (Maio Laranja - Faça Bonito), cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme consta nos autos, sendo que fora elaborado Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O preço estimado para a prestação de serviços, conforme se extrai do Termo de Referência, foi justificado pela apresentação de notas fiscais, já que houve outras contratações em outros Municípios, se apresentando consoante o estabelecido no Artigo 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória. Sendo inclusive o mesmo preço comprovado através de notas fiscais de outros municípios.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 000076.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo mediante termo de inexigibilidade, para Contratação da empresa Século 22- Organização de Eventos Ltda. Para fornecimento de material gráfico para programa de combate ao Abuso Sexual a ser usado na campanha do dia 18/05 (Maio Laranja - Faça Bonito), por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2024

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Inexigibilidade, disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO, DENOMINADA "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO"**, resultantes do Processo Administrativo N° 39/2024.

FISCAL TITULAR: Sra. SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

FISCAL SUPLENTE: Sr. FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO

Fiscal Titular

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES

Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024

Jornal AmpPágina 441Edição 2951

Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mercatto CFP nº 076.456.549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).”

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76”

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

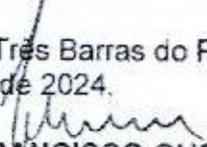
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO “MAIO LARANJA – FAÇA BONITO”.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria de Assistência social, anualmente promove campanha de conscientização e orientação sobre como prevenir e denunciar a violência sexual. As ações incluem palestras em escolas, distribuição de materiais informativos e capacitação de profissionais que trabalham com crianças e adolescentes.

2.2. Neste ano, devido as demandas que chegaram até o Conselho Tutelar e CREAS, estarem ligadas diretamente ao público na faixa etária de 13 a 3 anos de idade, decidiu-se focar nas escolas da rede municipal de ensino, bem como, nos primeiros anos do Ensino Estadual (6º, 7º e 8º ano).

2.3. Em nosso Município, os dados não são diferentes, todos os meses, para não dizer todas as semanas, algum registro/denúncia, chega das escolas e/ou vizinhos, às Entidades de Proteção, para serem verificados e investigados. Assim nossa luta se torna necessária e urgente.

2.4. Nestes termos, com base na necessidade, objetos e justificativas já apontadas, o evento a ser inicializado no dia 18 de maio de 2024 necessitará do material gráfico educativo, confeccionado por empresa especializada, contratado mediante Inexigibilidade, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.



3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Considerando que a empresa Século 22 – Organização de Eventos LTDA possui experiência comprovada na produção de materiais gráficos educativos sobre abuso sexual, principalmente voltado para o público infantil, utilizando instrumentos didáticos como: músicas, atividades de premiação, redação e confecção de cartazes, blitz com a entrega de lixeiras para carros e varal das redações, garantindo a qualidade e precisão das informações contidas nesses materiais gráficos educativos.

3.2. Considerando que a empresa selecionada possui reputação no mercado e seu histórico de trabalhos anteriores em diversos municípios, evidenciam sua credibilidade e confiabilidade na entrega de produtos de característica única.

3.3. Considerando que a empresa selecionada apresentou preço alinhado com o mercado, representando um investimento justo para a qualidade do serviço prestado.

3.4. Em suma, a escolha do Fornecedor do material gráfico para a campanha de combate ao abuso sexual por inexigibilidade é fundamentada na análise técnica detalhada dos documentos recebidos, evidenciando que a Fornecedor selecionada atende aos requisitos mínimos estabelecidos para a produção do material de campanha, garantindo sua adequação aos objetivos da campanha.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

4.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico educativo, para campanha de combate ao abuso sexual, *in verbis*:

Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO



- 5.1. O valor máximo estimado para esta licitação soma a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- 5.3. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas com transporte até local de entrega do material.
- 5.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da contratação, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 6.1. O preço proposto pela empresa SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38 mostra-se compatível com o praticado no mercado.
- 6.2. A compatibilidade de preços é devidamente comprovada pelos documentos de contratações similares apresentadas em anexo ao Documento de Formalização de Demanda.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do material, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.30.00
- b) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.



10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Para fins de contratação, como forma de Habilitação Jurídica, será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.5. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. ANEXOS

- a) Termo de Referência.



000118

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. Contratação da Empresa SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, para fornecimento de Material Gráfico (cartilhas, banners, faixas, CDs e lixeirinhas de carro) para Programa de Combate ao Abuso Sexual, a ser usado na Campanha alusiva de 18 de maio "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO".

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O quantitativo de cada item foi determinado através de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Os valores tiveram como referência a proposta de preços apresentada pela Fornecedora selecionada e os preços das contratações similares, devidamente comprovadas por documentos em anexo. O objeto desta licitação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO PARA COMBATE AO ABUSO SEXUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTDE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARTILHAS DIDÁTICAS - PEDAGÓGICAS REFERENTE AO PROGRAMA, CARTILHAS EM FORMATO ABERTO, CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL SULFITE 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X1 CORES COM 30 PÁGINAS DO MIOLO EM PRETO E BRANCO PARA COLORIR. IMPRESSÃO POR UMA COR, PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, ACABAMENTOS DOBRADOS E GRAMPEADOS.	UN	1.000	7,40	7.400,00
2	BANNERS 70X100 CM EM LONA 330 GRAMAS, 1,00X0,70M COM SUPORTE DE MADEIRA E CORDÃO. IMPRESSO EM POLICROMIA COM TEMA DA CAMPANHA.	UN	3	83,33	250,00
3	CDS COM MÚSICA DA CAMPANHA	UN	5	10,00	50,00
4	LIXEIRINHAS PARA CARRO - 17X26,5 CENTÍMETRO COM SOLDA ELETRÔNICA TNT 50 GRAMAS, AMARELO, IMPRESSO EM SERIGRAFIA EM UMA COR (PRETO), COM TEMA DA CAMPANHA	UN	300	1,00	300,00
TOTAL:				RS 8.000,00	

2.3. O somatório dos valores dos itens não poderá ser superior ao valor descrito na tabela anterior.

2.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência soma a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação da empresa **Século 22 – Organização de Eventos LTDA** para fornecimento de material gráfico a ser usado na campanha de combate ao abuso sexual “**Maio Laranja – Faça Bonito**”, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social antes do dia 18 de maio de 2024, sendo esta a data de início das atividades da campanha. Portanto, esta é mais uma razão para que o processo seja executado na modalidade “Inexigibilidade”, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os materiais gráficos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR (Paço Municipal), ou em outro endereço solicitado por pela.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da Contratação para o fornecimento do material será de 06 meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico exclusivo, a ser usado durante a campanha de combate ao abuso sexual.

6.2. A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as diretrizes exigidas pelo Edital de Inexigibilidade e Termo de Referência.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada para fornecimento do material deverá:

7.1.1. Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

7.1.2. Seguir normas, políticas e procedimentos do Município de Três Barras do Paraná e órgãos relacionados relativos à execução do objeto.



7.1.3. Comunicar o Município de Três Barras do Paraná, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias.

7.1.4. Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município de Três Barras do Paraná, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários.

7.1.5. Correrão por conta da Fornecedorora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.1.6. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.1.7. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, aa fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias (s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido declaração, comprovante de direitos autorais ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico do material didático.

8.2. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços



de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Após a emissão da Ordem de Serviço a Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para confeccionar o material gráfico e entrega-lo para a Secretaria Solicitante, ou em outro endereço solicitado por ela.

9.2. A Licitante Vencedora **deverá entregar as mercadorias** de acordo com o descritivo deste Termo de Referência em uma única vez, não sendo permitido a entrega parcelada.

9.3. A Licitante Vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.4. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela secretaria requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

10.3. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA FORNECEDORA - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"



11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

1 - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

c) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.30.00

d) 06.03.08.244.0005.2.024.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais impreterivelmente antes do dia 18 de maio de 2024, na Secretaria de Assistência Social.

14. PENALIDADES

14.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO PÊLOÃO

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1.) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multila-



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000127

teral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) Sra. SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) Sr. FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

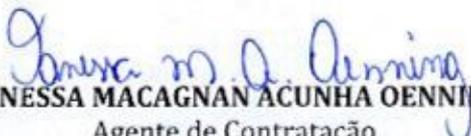
16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

Às dez horas (10h00) do dia sete (07) de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 5732/2024, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Inexigibilidade de Licitação. Ato contínuo, a Agente de Contratação deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Inexigibilidade nº 03/2024, instaurou processo administrativo para a "Contratação da Empresa SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, para fornecimento de Material Gráfico (cartilhas, banners, faixas, CDs e lixeirinhas de carro) para Programa de Combate ao Abuso Sexual, a ser usado na Campanha alusiva de 18 de maio "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO". Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, considerando a previsão legal constante no Artigo 74, inciso I, da Lei Nº 14133/21. Compulsando o processo de Inexigibilidade, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constataram que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei Nº 14133/21 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Inexigibilidade. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação


CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Equipe de Apoio



EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO".

FUNDAMENTO LEGAL

ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADA

SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.572.196/0001-38

PREÇO

O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 03/2024, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.196/0001-38, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO" com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 07 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

130

está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: marcielemtz@gmail.com

Tomazina, 08 de maio de 2024.

MARCELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:ABA7C271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
10/2024

Dispensa Eletrônica nº 10/2024

Processo Administrativo nº 17/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Biodigestor de Pequeno Porte a ser instalado na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

EMPRESA: GAIA TEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.176.620/0001-62.

VALOR TOTAL: R\$14.000,00 (quatorze mil reais)

Tomazina, 08 de maio de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 23/2024

Processo Administrativo nº 17/2024

Contratado: GAIA TEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 06.176.620/0001-62.

Dispensa Nº: 10/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Biodigestor de Pequeno Porte a ser instalado na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

VALOR TOTAL: R\$14.000,00 (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 08/05/2025

Tomazina, 08 de maio de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:AF7AB16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
26/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
22/2024

Contratado: TV EDITORA E GRAFICA EIRELI, CNPJ 28.454.259/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada, com jornal de circulação diária, de âmbito local e regional, para publicação de atos oficiais do município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.

Valor: R\$229.650,75 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025.

Tomazina, 08 de maio de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:698BB65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
MODO DE DISPUTA - ABERTO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL,
REGIONAL E EXCESSÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
UASG: 928898

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 9h, do dia 22 de maio de 2024, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br o **PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a futura aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA BEM COMO DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br> ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 08 de maio de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E5A50E8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO "MAIO LARANJA - FAÇA BONITO".

FUNDAMENTO LEGAL
ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14133/21

CONTRATADA
SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.572.196/0001-38

PREÇO

O VALOR DA CONTRATAÇÃO TOTALIZA R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:4576CFAD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 3/2024, embasado no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.196/0001-38, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO “MAIO LARANJA – FAÇA BONITO” com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 07 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:BED6F335

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5817/2024**

Data: 03 de maio de 2024

Ementa: Regulamenta o Artigo 86 da Lei Nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de “carona” a que se refere o Artigo 86 da Lei Nº 14.133/2021, DECRETA:

Artigo 1º - A adesão a atas de registro de preços (*carona*) gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União pelo município de Três Barras do Paraná, será regulamentada por este Decreto.

Artigo 2º - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Artigo 3º - O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Edital do Órgão Gerenciador;

II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;

III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;

IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;

V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;

VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;

VI - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Processo de Inexigibilidade;

IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:C05EAD7F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h** do dia **28 DE MAIO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE PISTA DE CAMINHADA EM ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA PR-471 KM 193+82m A KM 194+137m**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 08 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:B45E707F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2662/2024**

Data: 08/05/2024

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024.**

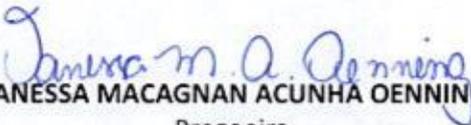
A Agente de Contratação VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio CARLOS SNIEZKO e MIRIA KUHNEN MENCATTO nomeados pelo Decreto Municipal nº 5634/2024 de 31 de janeiro de 2024, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SÉCULO 22 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.572.196/0001-38, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARTILHAS, BANNERS, FAIXAS, CDS E LIXEIRINHAS DE CARRO) PARA PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL, A SER USADO NA CAMPANHA ALUSIVA DE 18 DE MAIO “MAIO LARANJA – FAÇA BONITO”.**

Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de maio de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Equipe de Apoio